

É federal. É gratuito. É pra você!

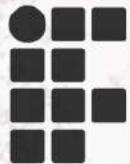
BOLETIM DE
SERVIÇO
ORDINÁRIO



**INSTITUTO
FEDERAL**
Mato Grosso

GEUVANA

É federal. É gratuito. É pra você!



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

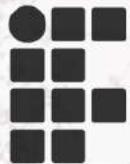
Expediente

Boletim de Serviços - RTR

Edição

01/08/2025 até 31/08/2025

É federal. É gratuito. É pra você!



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.

É federal. É gratuito. É pra você!

ATOS **ADMINISTRATIVOS**



GEOVANA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 72/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2025

Regulamentar o projeto institucional de formação técnica para os profissionais da educação básica no eixo de desenvolvimento educacional e social, denominado IFMT Profissional no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23194.000647.2025-73](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta o projeto institucional de formação técnica para os profissionais da educação básica no eixo de desenvolvimento educacional e social, denominado IFMT Profissional, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Parágrafo único. O IFMT Profissional é uma oferta especial de educação a distância, instituído com o objetivo de melhorar a qualificação profissional da população e o exercício da cidadania.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Projeto IFMT Profissional é pautado na concepção da educação como uma prática social transformadora, a qual se materializa na função social do IFMT, que se compromete a promover formação humana integral por meio de uma proposta de educação profissional e tecnológica que articule ciência, trabalho, tecnologia e cultura, visando à formação do profissional-cidadão crítico-reflexivo com competência técnica e eticamente comprometido com as transformações da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça social.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 3º O Projeto IFMT Profissional tem o objetivo de promover, por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio para profissionais da educação que atuam nas áreas de apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas públicas de educação básica, com ensino médio concluído, a partir da oferta dos cursos nas seguintes habilitações:

- I. Técnico em Alimentação Escolar;
- II. Técnico em Secretaria Escolar;
- III. Técnico em Multimeios Didáticos;
- IV. Técnico em Infraestrutura Escolar; e
- V. Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do Projeto IFMT Profucionário:

- I. Formar profissionais capazes de desenvolver ações de apoio às atividades pedagógicas e administrativas com conhecimentos, competências e habilidades necessárias para atuarem nas funções específicas nas quais os profissionais atuam nas escolas;
- II. Contribuir para a formação crítica e ética, frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade;
- III. Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a EPT, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho; e
- IV. Possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber.

Art. 5º Ações a serem desenvolvidas no Projeto IFMT Profucionário:

- I. Ofertar cursos de nível técnico subsequente, nas habilitações a que trata o art. 3º desta Resolução;
- II. Selecionar os cursistas de acordo com os objetivos do projeto;
- III. Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico dos cursos oferecidos;
- IV. Efetuar o controle e o acompanhamento do registro de presenças do corpo discente;
- V. Disponibilizar e dar suporte ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional;
- VI. Certificar os alunos egressos dos cursos técnicos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III DA GESTÃO, EQUIPE, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 6º O Projeto IFMT Profucionário está vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, à Pró-Reitoria de Ensino e aos Campi do IFMT.

Art. 7º Compõem a equipe do IFMT Profucionário:

- I. Coordenador Geral do Projeto;
- II. Coordenadores de Curso;
- III. Coordenação de Apoio Administrativo;
- IV. Coordenação de Apoio à Execução de Recursos;
- V. Coordenação de Apoio ao Registro Documental;
- VI. Coordenação de Monitoramento da Permanência;
- VII. Professores Formadores;

VIII. Professores Mediadores (tutores);
IX. Equipe multidisciplinar:

1. Suporte à plataforma de educação a distância;
2. Atendimento educacional especializado para atendimento ao aluno portador de deficiência tal como prevista no inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.098/2000 ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012;
3. Editor de filme e vídeo (videomaker); e
4. Designer instrucional e aprendizagem efetiva.

§1º As funções a que trata os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser indicados pelo Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD e designados pelo Reitor por portaria própria, desde que observados os seguintes critérios:

- I. idoneidade moral e reputação ilibada;
- II. perfil profissional, experiência profissional ou formação acadêmica compatível com a função para o qual tenha sido indicado; e
- III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

§2º Para as demais funções do IFMT Profucionário, os integrantes deverão ser selecionados por processo de seleção, podendo excepcionalmente ser indicados pelos Diretores Gerais dos Campi do IFMT, mediante aval do Diretor do CREaD, quando não houver candidatos aprovados e classificados no processo seletivo.

Art. 8º As atividades do Projeto IFMT Profucionário serão financiadas com orçamento próprio do IFMT ou com financiamento externo.

Parágrafo único. A oferta especial do IFMT Profucionário fica condicionada à existência de previsão no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, disponibilidade orçamentária e autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Art. 9º Para execução das funções deverão ser, prioritariamente, designados servidores efetivos do IFMT que exercerão as atividades dentro da jornada de trabalho do cargo efetivo ocupado e sem recebimento de bolsas.

§1º Para os docentes ocupantes de cargos efetivos, as atividades realizadas dentro da jornada de trabalho atenderão os critérios estabelecidos no Regulamento das Atividades Docentes do IFMT e demais normativos internos.

§2º Quando não houver disponibilidade de carga horária dos servidores efetivos ou quando houver financiamento externo, será realizado pagamento de bolsa para execução da atividade fora da carga horária regular do servidor.

§3º Os valores de bolsas e cargas horárias deverão estar de acordo com os estabelecidos no Anexo I - Tabela Referencial, que poderão ser alterados de acordo com a disponibilidade orçamentária, necessidades, atualizações e ajustes do projeto.

§4º Os quantitativos de pessoal, os valores de bolsas e cargas horárias e o cronograma físico-financeiro deverão ser detalhados no Plano de Trabalho - PTA e aprovados pelas Pró-Reitorias de Ensino (PROEN) e de Administração (PROAD).

§5º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo bolsista, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

§6º O valor da bolsa, isoladamente, não poderá ser superior a 80% (oitenta por

cento) da remuneração bruta percebida pelo docente ou técnico administrativo.

Art. 10. Os Campi e Campi Avançados do IFMT que aderirem ao Projeto e ofertarem os cursos, serão considerados Campus ofertante e Polo de Apoio Presencial, devendo disponibilizar estrutura física, com laboratório de informática, para atendimento aos alunos e realizar as atividades de secretaria escolar.

CAPÍTULO IV INDICADORES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Serão considerados como indicadores de qualidade e para o monitoramento, as seguintes ações:

- I. Criação e aprovação dos cursos a serem ofertados;
- II. Estabelecimento de termo de cooperação técnica com Estado e Município para oferta dos cursos;
- III. Acompanhamento da eficiência acadêmica dos alunos matriculados; e
- IV. Acompanhamento do índice de evasão e implementação de ações de mitigadoras para efetivação das políticas de permanência e êxito;

Art. 12. O acompanhamento das atividades do projeto serão operacionalizados pelo Coordenador-Geral do Projeto e pelo Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Planos de trabalho: elaboração de plano de trabalho anual com base nos objetivos definidos juntamente com o Centro de Referência em EaD - CREaD e PROEN;
- II. Relatório mensal: constando as atividades desenvolvidas no período; e
- III. Relatório final: compilação dos relatórios mensais das atividades executadas e indicativos de ações realizadas para conclusão das ofertas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ficam revogadas:

- I. Resolução CONSEPE n. 021, de 29 de agosto de 2022;
- II. Resolução CONSEPE n. 044, de 5 de setembro de 2023; e
- III. Resolução CONSEPE n. 045, de 5 de setembro de 2023.

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Referência em EaD do IFMT - CREaD.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ANEXO I
TABELA REFERENCIAL

Atividade Desenvolvida/Classe	Carga Horária (semanal)	Valor mínimo/Hora (R\$)
Coordenador Geral do Projeto	até 20h	47,00
Coordenadores de Curso	até 20h	47,00
Coordenação de Apoio Administrativo	até 20h	31,25
Coordenação de Apoio à Execução de Recursos	até 20h	31,25
Coordenação de Apoio ao Registro Documental	até 20h	31,25
Coordenação de Monitoramento da Permanência	até 20h	31,25
Equipe multidisciplinar	até 20h	25,00
Professores Mediadores (tutores)	até 20h	18,00
Professores Formadores (efetivos)	até 20h	70,00
Professores Formadores (externos)	até 40h	70,00

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/07/2025 15:45:52.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 10:54:36.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG**, em 01/08/2025 11:02:48.
- **Marcelo Luiz da Silva, Coordenador de Pesquisa e Inovação - FG0001 - ALF-PES**, em 01/08/2025 11:04:04.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 01/08/2025 11:09:50.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 11:15:27.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 01/08/2025 11:34:15.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESOAS**, em 01/08/2025 11:35:23.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG**, em 01/08/2025 13:03:55.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 01/08/2025 13:48:49.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 14:48:59.
- **Raquel Maria Mallezan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 15:03:02.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 15:16:31.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 01/08/2025 16:45:50.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 01/08/2025 17:32:46.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 02/08/2025 18:18:08.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 03/08/2025 13:48:26.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 03/08/2025 19:32:16.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 10:09:37.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 04/08/2025 16:10:35.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 14:57:34.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX**, em 05/08/2025 14:57:47.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD2 - VGD-DG**, em 05/08/2025 15:06:18.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD3 - GTA-DG**, em 05/08/2025 15:08:30.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 15:13:41.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:28:12.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 04:41:28.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:49:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 886691

Código de Autenticação: 99c4dee0bd





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 73/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2025

Aprovar a avaliação de desempenho da Fundação Uniselva, ano base 2024, na gestão administrativa e financeira de projetos do IFMT e a renovação do credenciamento da Fundação Uniselva para atuar como Fundação de Apoio no âmbito do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.003199.2025-49](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Avaliação de Desempenho da Fundação Uniselva, ano base 2024, na gestão administrativa e financeira de projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a Renovação do credenciamento da Fundação Uniselva para atuar como Fundação de Apoio no âmbito do IFMT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/07/2025 15:48:58.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 10:55:20.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG**, em 01/08/2025 11:03:18.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 01/08/2025 11:11:36.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 11:16:20.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira , Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 01/08/2025 11:35:26.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESOAS**, em 01/08/2025 11:37:42.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG**, em 01/08/2025 13:03:26.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 14:50:13.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 15:15:25.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 01/08/2025 16:47:22.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 01/08/2025 17:34:03.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 02/08/2025 18:19:13.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 03/08/2025 13:49:22.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 03/08/2025 19:33:20.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 04/08/2025 07:55:16.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 10:10:03.
- **Raquel Maria Mallezan, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO3 - CBA-DPPG**, em 04/08/2025 11:06:54.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 04/08/2025 16:16:07.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 07:40:11.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 14:48:36.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 14:50:57.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD3 - GTA-DG**, em 05/08/2025 14:56:21.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 14:56:42.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD2 - RTR-PROEX**, em 05/08/2025 14:56:44.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD2 - VGD-DG**, em 05/08/2025 15:05:58.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 04:37:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 886633

Código de Autenticação: 3ae9a36425





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 74/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 31 de julho de 2025

Homologar o Ato número 30 de 2025 recomendado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [OFÍCIO Nº 23/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT](#), de 24 de julho de 2025, o art. 18, inciso IX do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Ato recomendado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme especificado abaixo:

Ato Consepe nº	Processo	Assunto
30/2025	Processo 23190.001197.2024-95	Aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do curso Técnico em Alimentos subsequente ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá Bela Vista.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 31 de julho de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 31/07/2025 18:34:30.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 10:55:00.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG**, em 01/08/2025 11:00:15.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 01/08/2025 11:10:47.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 11:16:00.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 01/08/2025 11:34:51.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESOAS**, em 01/08/2025 11:36:31.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG**, em 01/08/2025 13:03:43.
- **Fernando Luiz Silva, ZOTECNISTA**, em 01/08/2025 13:47:51.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 01/08/2025 14:49:44.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/08/2025 15:16:14.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 01/08/2025 16:46:56.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 01/08/2025 17:33:38.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 02/08/2025 18:18:54.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 03/08/2025 13:51:54.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 03/08/2025 19:32:51.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 10:09:58.
- **Raquel Maria Mallezan, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO3 - CBA-DPPG**, em 04/08/2025 11:07:47.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 04/08/2025 16:15:46.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 07:41:35.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 15:01:24.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:28:40.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD3 - GTA-DG**, em 06/08/2025 14:43:31.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:49:51.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:11:26.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:20:05.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 11:21:44.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:41:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 886664

Código de Autenticação: ade4c610e7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 75/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2025

APROVAR a Resolução Consup nº 71.2025 que homologou, *ad referendum*, os Atos do CONSEPE 2025 (nºs 28 e 29)

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23196.000851.2024-93](#), o artigo 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Resolução Consup nº 71, de 7 de julho de 2025 que homologou, *ad referendum*, os Atos nºs 28 e 29 de 2025 recomendados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 1 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001** - RTR, em 01/08/2025 18:01:22.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002** - PLC-DG, em 04/08/2025 10:45:06.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/08/2025 10:46:32.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002** - RTR-PROPESOAS, em 04/08/2025 10:51:08.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 11:03:33.
- **Raquel Maria Mallezan, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO3** - CBA-DPPG, em 04/08/2025 11:04:48.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 04/08/2025 11:16:17.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 11:53:43.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003** - GTA-DG, em 04/08/2025 13:25:19.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002** - CNP-DG, em 04/08/2025 13:31:02.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070** - Discente, em 04/08/2025 14:34:22.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 15:32:26.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019** - Discente, em 04/08/2025 15:34:36.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04** - Usuário Externo, em 04/08/2025 16:16:29.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002** - ALF-DG, em 04/08/2025 17:32:05.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/08/2025 21:19:31.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 05/08/2025 08:38:55.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 05/08/2025 08:59:16.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052** - Discente, em 05/08/2025 14:59:57.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:07:43.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:30:29.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 05/08/2025 20:13:53.
- **Patrícia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:46:47.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034** - Discente, em 07/08/2025 10:55:00.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:09:50.
- **Francesco Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002** - RTR-PROEX, em 07/08/2025 11:19:01.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:37:20.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002** - VGD-DG, em 08/08/2025 10:01:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887570

Código de Autenticação: f8b4266a5a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 76/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2025

APROVAR a Resolução Consup nº 70/2025 que alterou, *ad referendum*, a Resolução Consup nº 21/2025 que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a execução de concursos públicos, processos seletivos para contratação temporária e seletivos para ingresso em cursos ofertados pelo IFMT e o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.003146.2025-28](#), o artigo 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Resolução Consup nº 70, de 4 de julho de 2025 que alterou, *ad referendum*, a Resolução Consup nº 21/2025 que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a execução de concursos públicos, processos seletivos para contratação temporária de que trata a Lei 8.745/1993, e processos seletivos para ingresso em cursos ofertados pelo IFMT e o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 1 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 01/08/2025 18:02:15.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/08/2025 10:47:03.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS**, em 04/08/2025 10:51:52.
- **Raquel Maria Mallezan, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO3 - CBA-DPPG**, em 04/08/2025 11:05:52.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 04/08/2025 11:22:05.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 12:25:07.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG**, em 04/08/2025 13:29:10.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 04/08/2025 14:35:36.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 15:32:53.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 04/08/2025 16:14:52.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 04/08/2025 16:16:47.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 04/08/2025 16:22:33.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 18:07:55.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 07:41:13.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 05/08/2025 08:39:31.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 05/08/2025 09:00:26.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 05/08/2025 12:55:55.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 15:00:27.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:08:25.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 05/08/2025 20:14:10.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:48:16.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:02:47.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:58:58.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:13:19.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:19:27.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:38:32.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 08/08/2025 10:09:45.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 13/08/2025 16:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887530

Código de Autenticação: fbf239a23f





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 77/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 1 de agosto de 2025

APROVAR a Resolução Consup nº 69-2025 que alterou, *ad referendum*, a resolução Consup nº 58-2024 que trata do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.002971.2025-13](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Resolução Consup nº 69, de 24 de junho de 2025 que alterou, *ad referendum*, a resolução Consup nº 58-2024 que trata do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito do IFMT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 1 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 01/08/2025 18:05:24.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/08/2025 10:47:47.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 04/08/2025 10:59:03.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 11:04:13.
- **Raquel Maria Mallezan, DIRETOR(A) - SUBSTITUTO3 - CBA-DPPG**, em 04/08/2025 11:05:25.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 04/08/2025 11:21:40.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 12:19:59.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG**, em 04/08/2025 13:22:46.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 04/08/2025 14:36:31.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 04/08/2025 15:33:15.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 04/08/2025 16:15:19.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 04/08/2025 16:17:05.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 04/08/2025 16:23:06.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 07:40:51.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 05/08/2025 08:40:17.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 05/08/2025 09:01:12.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 05/08/2025 12:56:56.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 15:00:48.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:09:03.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:29:01.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 05/08/2025 20:14:27.
- **Patrícia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:48:35.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:03:10.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:59:38.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:12:58.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 11:20:54.
- **Francesco Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:23:43.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:39:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887358

Código de Autenticação: 49e26abaea





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 78/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 4 de agosto de 2025

DESIGNAR relatora para o processo 23188.001130.2025-81 que trata da solicitação de alteração do Regulamento Didático do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. em 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.001130.2025-81](#), o art. 38 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a conselheira, abaixo relacionada, como relatora do [Processo 23188.001130.2025-81](#) que trata da solicitação de alteração do Regulamento Didático do IFMT.

Nome	Representação
Luciana Maria Klamt	Colégio de Dirigentes

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 4 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 04/08/2025 11:44:45.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 05/08/2025 16:14:38.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 05/08/2025 16:17:39.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 05/08/2025 16:17:39.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:21:47.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:25:35.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 05/08/2025 16:26:23.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:30:25.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 05/08/2025 17:25:25.
- **Raquel Maria Mallezan, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPES**, em 05/08/2025 17:40:28.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 05/08/2025 17:44:58.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 05/08/2025 17:45:15.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/08/2025 18:21:27.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 05/08/2025 20:12:47.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 07:14:57.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 08:30:41.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 09:03:06.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 06/08/2025 09:54:21.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:20:36.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:08:15.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:45:59.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 07:54:32.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:01:57.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 10:52:33.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:54:18.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:08:15.
- **Francesco Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:17:47.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:36:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887620

Código de Autenticação: e42ea5c5e9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 79/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 4 de agosto de 2025

Deflagração e constituição de comissão eleitoral
para eleição do CONSEPE - Biênio 2026/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. em 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.003328.2025-07](#);

o art. 15 do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovado pela resolução Consup nº 27, de 04 de abril de 2022, publicado no DOU em 18.04.2022, Edição 73, Seção 1, Página 156;

o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 046, de 18 de setembro de 2018;

e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DEFAGRAR o processo de consulta para escolha de representantes titulares e suplentes de cada segmento: docente, técnico-administrativo e discente, para composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT (CONSEPE), para o mandato 2026/2027.

Art. 2º DESIGNAR os conselheiros, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora das Eleições para escolha de novos membros para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT (CONSEPE), para o mandato 2026/2027.

Nomes	Representação
Fernando Luiz Silva	Técnico-Administrativo
Joao Bosco Lima Beraldo	Colégio de Dirigentes

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 4 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 04/08/2025 15:29:09.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 05/08/2025 16:17:06.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 05/08/2025 16:18:19.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 05/08/2025 16:22:14.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:22:59.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 05/08/2025 16:26:18.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 16:30:52.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 05/08/2025 17:29:40.
- **Raquel Maria Mallezan, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPES**, em 05/08/2025 17:39:58.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 05/08/2025 17:45:21.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 05/08/2025 17:46:27.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/08/2025 18:22:32.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 05/08/2025 20:13:30.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/08/2025 22:27:14.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 07:15:40.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 08:30:21.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 09:03:48.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 06/08/2025 09:55:17.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:20:23.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:07:55.
- **ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente**, em 06/08/2025 12:14:49.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:46:27.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:02:23.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:54:39.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 10:55:29.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:09:03.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:18:37.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:36:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887614

Código de Autenticação: 7a22a049bc





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 80/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 6 de agosto de 2025

APROVAR o Regimento Interno do IFMT, Campus Rondonópolis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. em 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23196.000396.2024-26](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Rondonópolis, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 6 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 06/08/2025 07:42:26.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:27:12.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 11:42:26.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 11:43:53.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:06:33.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 06/08/2025 12:13:31.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 12:41:36.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 06/08/2025 12:46:53.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 13:08:11.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 06/08/2025 13:25:48.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 06/08/2025 13:47:53.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 14:14:34.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD3 - GTA-DG**, em 06/08/2025 14:26:23.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 06/08/2025 15:12:39.
- **Raquel Maria Mallezan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 15:24:51.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 15:44:01.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:44:54.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 07/08/2025 07:13:56.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 07:45:01.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 07/08/2025 09:08:44.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 07/08/2025 09:53:38.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:52:50.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 07/08/2025 11:02:32.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:10:40.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:20:20.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 11:22:02.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:32:15.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 07/08/2025 14:36:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 889577

Código de Autenticação: bf1158bea9





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 81/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 6 de agosto de 2025

DESIGNAR relator para o [Processo 23751.000555.2024-40](#) que trata do Regimento Interno do IFMT, Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. em 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23751.000555.2024-40](#), o art. 38 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o conselheiro, abaixo relacionado, como relator do [Processo 23751.000555.2024-40](#) que trata do Regimento Interno do IFMT, Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

Nome	Representação
Daniel Domingos Alves	Docente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 6 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 06/08/2025 07:43:05.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:27:01.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 11:41:34.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 11:43:58.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:06:56.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 06/08/2025 12:14:10.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 12:43:06.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 06/08/2025 12:46:34.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 13:07:48.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 06/08/2025 13:49:05.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 14:15:14.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 06/08/2025 15:13:06.
- **Raquel Maria Mallezan, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPES**, em 06/08/2025 15:28:00.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 15:44:23.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:45:16.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 07/08/2025 07:16:03.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 07:53:59.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:01:06.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 07/08/2025 09:08:20.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 07/08/2025 09:54:27.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 10:41:09.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:53:31.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 10:59:31.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 07/08/2025 11:03:56.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:06:25.
- **Marco Túlio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:34:02.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 07/08/2025 13:27:57.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 07/08/2025 14:36:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 889560

Código de Autenticação: 8cdcba10e2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 82/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 6 de agosto de 2025

ALTERAR o inciso IX do art. 37 da Resolução CONSUP nº 110/2022 que dispõe sobre a movimentação de servidores no âmbito do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.002287.2024-42](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IX do art. 37 da Resolução Consup nº 110, de 04 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 37º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX - ter cumprido, no IFMT, tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento ou licença concedido para fins de qualificação ou capacitação, quando se tratar de participação em programas de Minter ou Dinter.

X -"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 6 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 06/08/2025 07:46:33.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:20:53.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 11:40:38.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, Coordenador Geral de Gestão de Pessoas - FG1 - BLV-CGGP**, em 06/08/2025 11:42:22.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:07:14.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 06/08/2025 12:14:30.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 12:44:17.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 06/08/2025 12:46:14.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 13:07:25.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 06/08/2025 13:50:43.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 14:16:10.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS**, em 06/08/2025 15:14:21.
- **Raquel Maria Mallezan, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPES**, em 06/08/2025 15:28:30.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 15:44:53.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:45:39.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 07/08/2025 07:17:08.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 07:55:18.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:01:29.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 07/08/2025 09:07:53.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 07/08/2025 09:57:41.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 10:45:26.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:53:59.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 07/08/2025 11:05:33.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:07:26.
- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:13:24.
- **Marco Tilio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:34:55.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 07/08/2025 13:28:34.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 07/08/2025 14:36:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 888243

Código de Autenticação: 5e6e7854b1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 83/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 6 de agosto de 2025

ALTERAR o art. 52 da Resolução Consup nº 110.2022 que dispõe sobre a movimentação de servidores no âmbito do IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando o [Processo 23188.003047.2025-46](#), o art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022 e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 52º da Resolução Consup nº 110, de 04 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 52º

I -

II - Manifestação do Chefe Imediato e da Direção-Geral, caso seja técnico administrativo;

III - Manifestação da Direção de Ensino e da Direção-Geral, caso seja docente;

IV -

V - Manifestação de concordância do servidor interessado;

VI - Manifestação da CPPD, caso seja docente;

VII - Manifestação da CIS/PCCTAE, caso seja técnico administrativo;

VIII - “Nada Consta” do Campus: gestão de pessoas, pesquisa, ensino e patrimônio, conforme for o caso;

IX - “Nada Consta” da Reitoria: PROEN, PROEX e PROAD (Patrimônio);

X - “Nada Consta” do DAPES quanto ao registro de frequência eletrônico dos últimos cinco anos;

XI - Nada consta da Corregedoria deste IFMT sobre eventuais penalidades sofridas pelo servidor, previstas no artigo 127, da Lei n. 8.112/90, nos últimos 05 (cinco) anos, bem como de não estar respondendo a PAD no momento do acordo;

XII – Currículo SouGov (atualizado) com comprovação da formação e habilitação do servidor por meio de diplomas e/ou certificados;

XIII - Declaração da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) atestando

que o servidor não está em gozo de licença ou afastamento;

XIV - Portaria de aprovação no Estágio Probatório do servidor;

XV - Minuta do Termo de Acordo de Colaboração Técnica, conforme o Parecer Referencial n. 00003/2025/PFEIFMT/PFIFMATOGROSSO/PGF/AGU;

XVI - Minuta do Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, pelo órgão interessado com anuênciia do servidor (anexo à minuta de termo de colaboração técnica);

XVII - Manifestação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do órgão de origem, com posterior juntada do atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial n. 00003/2025/PFE-IFMT/PFIFMATOGROSSO/PGF/AGU;

XVIII - Análise Técnica da Coordenação de Apoio, Legislação e Normas (CALN/PROPESSOAS);

XIX - Assinatura do dirigente máximo das duas partes no Termo de Colaboração Técnica, com posterior publicação do extrato do acordo no Diário Oficial da União (DOU).

XX - Emissão e publicação da portaria de autorização do afastamento para colaboração técnica pelo órgão de origem do servidor, no prazo de até 30 dias da publicação do extrato do acordo no DOU."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 6 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RTR**, em 06/08/2025 07:47:13.
- **Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD2 - CNP-DG**, em 06/08/2025 11:20:08.
- **Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 11:43:02.
- **Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 11:43:35.
- **Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 12:06:12.
- **ALEXANDRE PORSCH, 202410821060052 - Discente**, em 06/08/2025 12:15:14.
- **Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA**, em 06/08/2025 12:45:51.
- **Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo**, em 06/08/2025 12:47:12.
- **Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2025 13:06:57.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD2 - ALF-DG**, em 06/08/2025 13:51:48.
- **Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 06/08/2025 14:16:53.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS**, em 06/08/2025 15:14:50.
- **Raquel Maria Mallezan, COORDENADOR - FG0002 - CBA-CAPES**, em 06/08/2025 15:26:36.
- **Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente**, em 06/08/2025 15:45:23.
- **Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 06:49:04.
- **Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA**, em 07/08/2025 07:15:15.
- **Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 07:56:08.
- **Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG**, em 07/08/2025 09:03:36.
- **Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1)**, em 07/08/2025 09:09:07.
- **Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG**, em 07/08/2025 09:58:34.
- **Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente**, em 07/08/2025 10:59:16.
- **Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente**, em 07/08/2025 11:07:45.
- **Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 11:12:12.
- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 07/08/2025 11:19:45.
- **Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG**, em 07/08/2025 11:21:17.
- **Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/08/2025 12:40:28.
- **Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 07/08/2025 13:30:05.
- **Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128)**, em 07/08/2025 14:37:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 887339

Código de Autenticação: e47a0254f3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 84/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e as Fundações de Apoio, credenciadas e autorizadas, nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e alterações, e da Portaria Interministerial MEC e MCTI 191, de 13 de março de 2012, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. de 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando:

O [Processo 23188.002679.2023-21](#);

O art. 18 do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022;

A existência de requisitos legais e administrativos prévios para que uma entidade civil possa relacionar-se com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso nos termos da Lei 8.958, de 20 de dezembro 1994, e do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e alterações, bem como da edição dos Decretos 8.240 e 8.241, de 21 de maio de 2014, e da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e suas modificações posteriores, do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e da Portaria Interministerial 191, de 13 de março de 2012, firmadas pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação;

A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto 11.531, de 16 de maio de 2023, e o Decreto 8.240, de 21 de maio de 2014, que tratam das contratações, convênios, acordos de cooperação e demais instrumentos correlatos;

A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que trata do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que trata do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

Que está reservado aos membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, na qualidade de entidade apoiada, o controle finalístico e de gestão das entidades apoiadoras;

A importância da Fundação de Apoio para a otimização de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária a execução desses projetos;

e a decisão da 68ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e as Fundações de Apoio credenciadas e autorizadas nos termos da legislação vigente.

CAPITULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, consideram-se:

I - programa: no âmbito da Administração Pública, é um conjunto estruturado de ações, atividades e projetos planejados para alcançar objetivos específicos;

II - projeto: é uma iniciativa temporária e planejada que visa implementar ações específicas para atingir objetivos e resultados definidos;

III - bolsa: refere-se a um apoio financeiro concedido a pesquisadores, estudantes ou profissionais para que possam desenvolver atividades específicas dentro de um projeto;

IV - propriedade intelectual (PI): refere-se ao conjunto de direitos legais que protegem as criações da mente humana, como invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes e imagens usados no comércio; o objetivo da propriedade intelectual é incentivar a inovação e a criatividade, garantindo que os criadores tenham reconhecimento e recompensas por seu trabalho;

V - inovação: refere-se à introdução de algo novo ou à melhoria significativa de produtos, serviços, processos ou modelos de negócio; o conceito envolve a aplicação criativa de ideias, tecnologias e métodos que resultam em melhorias práticas, aumento de eficiência ou a criação de valor para os usuários;

VI - transferência de tecnologia: refere-se ao processo de compartilhar conhecimentos, habilidades, tecnologias e métodos entre diferentes entidades, como empresas, universidades e institutos de pesquisa; esse processo visa à aplicação e ao uso eficaz de inovações e descobertas em novos contextos, seja em outros países, setores ou indústrias;

VII - termo de outorga: é um documento formal que estabelece a concessão de um direito, benefício ou apoio a uma pessoa ou entidade, formalizando a aprovação de recursos ou a autorização para a realização de atividades específicas;

VIII - consórcios: associação na forma de consórcios refere-se a uma união de entidades públicas, como municípios ou estados, que se organizam para realizar ações em conjunto e compartilhar recursos, conhecimentos e responsabilidades;

IX - antinepotismo: refere-se a um conjunto de práticas, normas ou legislações que visam coibir ou proibir o nepotismo, ou seja, o favoritismo em contratações ou promoções baseado em relações familiares ou de amizade;

X - Conta Única do Tesouro Nacional: é um instrumento de gestão financeira do governo brasileiro que centraliza os recursos públicos; seu objetivo principal é otimizar a administração dos recursos financeiros da União, permitindo melhor controle, planejamento e utilização dos fundos governamentais;

XI - declaração de inidoneidade: é um ato administrativo que declara que uma pessoa física ou jurídica não está apta a contratar com a Administração Pública; essa declaração é aplicada quando são identificadas irregularidades ou condutas inadequadas, como fraudes, corrupção ou descumprimento de obrigações contratuais; e

XII - acordo de leniência: é um instrumento jurídico utilizado pela Administração

Pública em casos de investigação de práticas ilegais, como corrupção ou fraudes em licitações; por meio desse acordo, uma empresa ou indivíduo que colabora com as investigações pode obter benefícios, como a redução de penas ou a diminuição de multas.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), de que trata a Lei 10.973, de 2004, o IFMT pode celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes, nos termos do art. 75, XV ou art. 184 da Lei 14.133, de 2021, por prazo determinado, com as Fundações de Apoio, devidamente credenciadas e autorizadas, que têm como finalidade apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e podem atuar inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, nos termos e compatibilidades legais.

§ 1º Para as atividades que envolvem questões de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, devem ser observadas, além da base normativa vigente, as diretrizes da Política de Inovação do IFMT.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por desenvolvimento institucional, científico e tecnológico os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levam à melhoria mensurável das condições do IFMT para o cumprimento eficiente e eficaz da sua missão, conforme descrito em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 3º A atuação de Fundação de Apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura diz respeito a obras laboratoriais e aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de pesquisa científica e tecnológica e estímulo à inovação, observando-se as vedações contidas no § 2º, do art. 2º, do Decreto 7.423, de 2010.

§ 4º No conceito de desenvolvimento institucional, é vedado o enquadramento de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal; e

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no PDI do IFMT.

§ 5º Pode haver celebração de contrato tripartite entre Fundação de Apoio, o IFMT e as seguintes instituições contratantes: a Financiadora de Estudos e Pesquisa (Finep); o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); agências oficiais de fomento; empresas públicas ou sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas (art. 1º-A da Lei 8.958, de 1994 c/c art. 3º-A da Lei 10.973, de 2004); as organizações sociais e entidades privadas (art. 1º-B da Lei 8.958, de 1994); e demais entidades governamentais.

Art. 4º A relação entre o IFMT e as fundações de apoio é gerida por setor administrativo na Reitoria, designado pelo reitor.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PRÉVIA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, RENOVAÇÃO

DE CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE APOIO, DESCREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA DIRETORIA/CONSELHO DE FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 5º Nos termos do Decreto 7.423, de 2010, Fundações de Apoio podem solicitar credenciamento exclusivo ou autorização para apoiar o IFMT.

Seção I Do Credenciamento e da Renovação do Credenciamento

Art. 6º A Fundação de Apoio que deseja apoiar o IFMT deve obter a concordância prévia do Conselho Superior do IFMT (Consup), com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, para fins de obtenção do credenciamento no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento deve ser instruída com os seguintes documentos:

I - solicitação de credenciamento, indicando a finalidade estatutária da Fundação de Apoio e as principais atividades que pretende apoiar;

II - estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções;

III - atas do órgão colegiado superior da Fundação de Apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, dos quais mais da metade de seus membros deve ter sido indicada pelo Conselho Superior do IFMT e, no mínimo, um membro deve provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o IFMT;

IV - certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da fundação; e

V - atestado de regularidade formal emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Para solicitação de credenciamento, a Fundação de Apoio deve estar constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre e com a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como estar sujeitas em especial:

I - à fiscalização do Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil;

II - à legislação trabalhista; e

III – à renovação a cada 5 (cinco) anos do credenciamento no MEC e no MCTI.

Art. 8º Cabe ao Consup avaliar os interesses institucional e público no credenciamento da Fundação de Apoio; promover a análise de riscos; avaliar a situação financeira, contábil, fiscal, previdenciária, trabalhista, jurídica e de infraestrutura da Fundação de Apoio, para, em seguida, emitir resolução manifestando a concordância prévia para fins de solicitação de credenciamento da Fundação de Apoio ao MEC e ao MCTI.

Art. 9º O pedido de renovação de credenciamento deve ser remetido previamente ao Consup com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data final de sua validade e deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - certidões atualizadas para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal,

previdenciária e trabalhista da Fundação de Apoio;

II - certidão de pleno e regular funcionamento emitido pelo Ministério Público estadual;

III - ata de eleição ou de homologação de membros indicados ou escolhidos para os órgãos diretivos da Fundação de Apoio;

IV - relatório anual de gestão aprovado pelo órgão deliberativo superior da Fundação de Apoio;

V - resolução do Consup aprovando o relatório anual de gestão;

VI - avaliação de desempenho, aprovado pelo Consup, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da Fundação de Apoio; e

VII - demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente.

Parágrafo único. O pedido de renovação de credenciamento deve ser remetido ao MEC e ao MCTI, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias anteriores a data final de sua validade.

Seção II Da Autorização e da Renovação de Autorização de Apoio

Art. 10. As Fundações de Apoio criadas para apoiar outras instituições e com credenciamento vigente podem apoiar o IFMT, mediante autorização prévia de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Consup.

§ 1º As solicitações de autorização de apoio devem ser instruídas com os seguintes documentos:

I - solicitação de autorização, indicando a finalidade estatutária da Fundação de Apoio e as principais atividades que pretende apoiar;

II - estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando que:

a) possui finalidade não lucrativa;

b) os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções; e

c) possui previsão para apoiar outras instituições de ensino, sendo esta última condição quando couber;

III - certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da fundação;

IV - credenciamento vigente e expedido pelo MEC e pelo MCTI;

V - relatório anual de gestão aprovado pelo órgão deliberativo superior da Fundação de Apoio e pelo órgão deliberativo superior da instituição de ensino apoiada;

VI - demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente;

VII - autorização da instituição com a qual a Fundação de Apoio mantém vínculo de credenciamento vigente, expressando concordância para que a Fundação de Apoio apoie o IFMT; e

VIII - atestado de regularidade formal emitido pelo Ministério Pùblico estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º O IFMT pode publicar edital de chamada pùblica para selecionar fundações de apoio com interesse em apoiar a Instituição.

Art. 11. Após autorização prévia do Consup, o pedido deve ser remetido ao MEC e ao MCTI para emissão da autorização ministerial.

Art. 12. As Fundações de Apoio criadas para apoiar o IFMT e com credenciamento vigente podem solicitar ao Consup autorização para apoiar outra instituição, desde que haja tal previsão no estatuto dessas fundações.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo deve ser instruída com os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º.

§ 2º Cabe ao Consup avaliar eventuais riscos e impactos que possam comprometer a execução dos projetos do IFMT em andamento na Fundação de Apoio solicitante.

Art. 13. Os pedidos de renovação de autorização de apoio devem ser remetidos ao Consup com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias do termo final de sua validade.

Seção III Do Descredenciamento ou da Revogação da Autorização de Apoio

Art. 14. O Consup ou o reitor do IFMT poderá solicitar ao MEC e ao MCTI o descredenciamento e a revogação da autorização das fundações de apoio.

Parágrafo único - Qualquer alteração estatutária realizada pela Fundação de Apoio deve ser informada ao Conselho Superior do IFMT dentro do prazo de 30 (trinta) dias da aprovação dessa alteração, para que o Consup se manifeste formalmente e avalie eventuais riscos e impactos que possam comprometer o relacionamento entre o IFMT e a Fundação de Apoio.

Art. 15. A Fundação de Apoio pode ser descredenciada ou ter a sua autorização de apoio revogada mediante processo administrativo, respeitando o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Após concordância por parte do MEC e do MCTI quanto ao pedido de descredenciamento ou revogação de autorização da Fundação de Apoio, cabe ao IFMT comunicar o ato ao Ministério Pùblico estadual ou do Distrito Federal e às instituições e entidades parceiras.

§ 2º O descredenciamento e a revogação da autorização de apoio implicam a rescisão dos contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados, ressalvadas as obrigações que subsistem, bem como as possíveis sanções civis, administrativas e penais.

Art. 16. Na hipótese de descredenciamento ou revogação de apoio, uma vez sanados os vícios e os motivos que ensejaram a penalização, as Fundações de Apoio podem pleitear novo credenciamento ou autorização de apoio nos termos estabelecidos nesta Resolução, desde que cumpridos cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pùblica;

II - pagamento da multa aplicada; e

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no

caso de declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações de impedimento de licitar e contratar e por declaração de inidoneidade exige, como condição de reabilitação da Fundação de Apoio, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Seção IV

Da Participação de Servidores do IFMT nas Diretorias e nos Conselhos de Fundações de Apoio

Art. 17. Os servidores efetivos docentes e técnicos-administrativos do IFMT podem ocupar cargos nas diretorias e nos conselhos das fundações de apoio credenciadas e autorizadas, desde que não haja prejuízo às suas atribuições funcionais, observado o disposto no § 4º do art. 20 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterado pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013 e pela Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e na Lei 8.958, de 1994, e demais legislações pertinentes.

§ 1º O servidor do IFMT em exercício e ocupante do cargo de dirigente máximo de Fundação de Apoio pode ser remunerado, desde que:

I - sua remuneração na Instituição seja inferior, em valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidor do Poder Executivo Federal; e

II - esteja desenvolvendo suas atividades regulares no IFMT e também as atividades na Fundação de Apoio.

§ 2º O servidor do IFMT cedido pelo Consup para desenvolver atividades somente na Fundação de Apoio não recebe remuneração daquela entidade.

§ 3º O professor em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, pode ocupar cargo de dirigente máximo de Fundação de Apoio, de que trata a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, inclusive com remuneração, mediante deliberação do Conselho Superior do IFMT.

§ 4º Para os demais cargos da diretoria e dos conselhos da Fundação de Apoio, é possível a atuação dos servidores efetivos do IFMT, desde que a atividade não seja remunerada.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18. Para fins desta Resolução, os projetos são classificados, segundo a sua natureza, em:

I - projeto de ensino: atividades não continuadas de ensino, referentes a cursos de pós-graduação, para uma oferta não regular e em atendimento a demandas da sociedade, ou cursos sequenciais de formação inicial ou complementar para atendimento a demandas da comunidade ou atividades de ensino financiadas por órgãos ou instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil;

II - projeto de pesquisa: estudos e atividades de pesquisa com o objetivo de gerar conhecimentos ou soluções de problemas, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos;

III - projeto de desenvolvimento científico e tecnológico: estudos e atividades de desenvolvimento científico e tecnológico nas diversas áreas do conhecimento humano, bem como estudos de ciência e tecnologia buscando atender a Instituição e a sociedade;

IV - projeto de extensão: propostas de atuação na realidade social em interação com os diversos setores da sociedade, visando ao desenvolvimento local, regional e nacional, bem como ao intercâmbio e o aprimoramento de conhecimento, o desenvolvimento de ações de caráter educativo, social, artístico, empreendedor, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; tais propostas são desenvolvidas de forma sistematizada e limitadas no tempo, podendo ser enquadradas as ações de extensão representadas por programas, cursos, eventos, produtos ou prestação de serviços;

V - projeto de desenvolvimento institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IFMT para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme previsto no PDI, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos;

VI - projeto de estímulo à inovação ou encomenda tecnológica: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger os riscos tecnológicos e/ou desenvolvimento de encomenda tecnológica.

§ 1º Os projetos de ensino podem ser realizados de forma associada, visando à integração entre ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, envolvendo diferentes níveis de ensino ofertados no IFMT; neste caso, são denominados projetos integradores.

§ 2º Os projetos previstos nos incisos II, III, V e VI deste artigo podem abranger risco tecnológico, envolvendo incertezas tecnológicas e mercadológicas ou o insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação, podendo vir a influenciar os resultados esperados na geração de novos produtos, processos e sua inserção no mercado.

§ 3º Os projetos de desenvolvimento científico e tecnológico podem ser submetidos na forma de programas de pesquisa, devendo prever, em suas metas, projetos específicos de pesquisa, visando garantir o alcance dos objetivos propostos.

Art. 19. É permitida a associação de Fundações de Apoio credenciadas na forma de consórcio, para viabilizar projetos e ações multi-institucionais, bem como para atender a eventuais exigências em editais e chamadas públicas.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS DOS PROJETOS

Art. 20. Os programas e projetos de que trata esta Resolução podem envolver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e o compartilhamento, a cessão ou a doação de bens patrimoniais.

Art. 21. Em função da origem dos recursos financeiros, os programas, os projetos e as ações a que se refere esta Resolução são classificados da seguinte forma:

I - Tipo A: quando o IFMT conta com o apoio de uma Fundação para a execução de programas, projetos ou ações financiadas com orçamento próprio do IFMT ou dos órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou integrantes do Orçamento da União; todos descentralizados por meio de Termos de Execução Descentralizada (TED);

II - Tipo B: quando o IFMT conta com o apoio de uma Fundação para a execução de programas, projetos ou ações, inclusive prestação de serviços tecnológicos, de inovação ou técnicos, envolvendo o IFMT e organizações da sociedade civil ou instituições públicas ou

privadas, podendo a Fundação de Apoio atuar na captação e recebimento direto de recursos sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

III - Tipo C: quando a Fundação de Apoio contrata o IFMT para a realização de projetos de interesse da Instituição, seja por meio de encomenda que envolva a prestação de serviços técnicos especializados, mediante resarcimento ao IFMT, seja por meio de parceria que inclua aqueles executados em colaboração com instituições públicas ou privadas;

IV - Tipo D: quando o financiamento ocorre por meio da formalização de instrumento específico ou mediante participação em editais ou chamadas públicas promovidos por agentes externos, públicos ou privados, inclusive agências de fomento, Finep, CNPq, empresas públicas, sociedades de economia mista, organizações sociais, entidades privadas e outras Fundações de Apoio; e

V - Tipo E: quando o financiamento do projeto ocorre na forma autofinanciada, ou seja, quando há captação de recursos durante a execução e de forma direta pelo próprio projeto.

§ 1º Os projetos podem ter mais de um tipo de fonte de recursos de forma combinada.

§ 2º Os projetos que envolvem a captação e o recebimento direto de recursos financeiros à execução de projetos, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional, devem ter a anuência expressa do IFMT, conforme disposto no art. 3º, § 1º da Lei 8.958, de 1994.

Art. 22. Caso o projeto seja financiado por empresa privada, deve ser exigida a demonstração da capacidade de aportar recursos de fontes próprias ou de terceiros para o seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Não é permitido a execução de projeto na forma disposta no caput deste artigo, quando existir conflito de interesse, impedimento de licitar ou contratar, declaração de inidoneidade ou quando implicar a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com o IFMT.

Art. 23. Sempre que a execução dos projetos envolver a geração de receitas financeiras, como a comercialização de bens e produtos, semoventes, excedentes de produção, consultoria ou prestação de serviços e demais receitas, estas devem ser descritas de forma analítica, ainda que estimadas, e recolhidas, imediata e integralmente, à Conta Única do Tesouro Nacional, exceto se houver prévia vinculação das receitas com a execução do projeto na forma autofinanciada, hipótese que pode delegar à Fundação de Apoio ou à Agência de Fomento o recolhimento das receitas financeiras em conta específica, na forma estabelecida em convênio, acordo ou contrato.

Parágrafo único. Após arrecadação à conta única do Tesouro Nacional, somente são repassados à Fundação de Apoio os valores necessários para a execução do projeto.

Art. 24. As ações de importação e desembarço de materiais e equipamentos destinados ao IFMT, bem como de comercialização de produtos com a marca do IFMT e de publicações são objeto de ajuste, quando não integrantes de projetos específicos.

Art. 25. Eventual excesso de arrecadação ou sobra de receita financeira de projetos deve ser recolhido da seguinte forma:

I – para os projetos financiados com orçamento do IFMT, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas (rendimentos) obtidas nas aplicações financeiras realizadas, seguem o determinado no instrumento jurídico;

II - para os projetos autofinanciáveis ou financiados por outras instituições e

demais parceiros, o excesso de arrecadação é decidido em comum acordo; e

III - para os projetos financiados por outras instituições e demais parceiros, saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas (rendimentos) obtidas nas aplicações financeiras realizadas, seguem o determinado no instrumento jurídico.

Parágrafo único. Caso o instrumento jurídico firmado entre o IFMT e a Fundação seja omisso quanto ao rendimento das aplicações financeiras de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo, cabe aos partícipes a decisão, em comum acordo, sobre a execução ou devolução desses recursos, desde que observadas as condições constantes no instrumento pactuado pelo órgão ou entidade financiadora do projeto.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DA EQUIPE DOS PROJETOS
Seção I
Da Elaboração dos Projetos

Art. 26. Os projetos de que trata esta Resolução devem ser elaborados e aprovados conforme fluxo e procedimentos institucionais definidos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 27. Para solicitar apoio à Fundação de Apoio, deve ser previamente autuado processo no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), módulo Processo Eletrônico, contendo, no mínimo, as seguintes documentações:

I - edital de chamada pública ou qualquer outro documento que indique a oportunidade de projeto ou de financiamento (se aplicável);

II - projeto (Anexo I);

III - plano de trabalho com matriz de risco, aprovado, no mínimo e previamente, pelo coordenador do projeto e pela pró-reitoria competente (Anexo II);

IV - memória de cálculo (Anexo III);

V - quadro de equipe técnica, explicitando a carga horária vinculada ao servidor;

VI - declaração de disponibilidade orçamentária para projetos financiados pelo IFMT;

VII - termo de conformidade do coordenador;

VIII - declaração de todos os membros da equipe técnica e autorização da chefia imediata;

IX - documento de aceitação emitido pelo diretor-geral do campus para os projetos não originários do campus;

X - autorização do reitor, com base no plano de horário de trabalho do servidor, quando o membro da equipe possuir cargo de direção CD-4;

XI - mapa de risco tecnológico, em casos de projetos com inovação tecnológica;

XII - termo de adesão para atuação como voluntário, quando aplicável;

XIII - manifestação de interesse em parceria, emitido por autoridade responsável do ente externo, quando aplicável;

XIV - termo de sigilo e confidencialidade do coordenador e dos membros da equipe do projeto, nos casos de projetos de extensão tecnológica, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, prestação de serviços tecnológicos, encomenda tecnológica ou qualquer outro que a legislação assim o exigir;

XV - estudo técnico preliminar, nos casos de contratação por dispensa de licitação;

XVI - ofício do coordenador, solicitando apoio de Fundação;

XVII - justificativa de escolha da Fundação de Apoio, quando houver mais de uma Fundação credenciada ou autorizada;

XVIII - termo de referência, em casos de contratação por dispensa de licitação;

XIX - projeto básico, quando o objeto envolver obras ou serviços de engenharia;

XX - parecer de aprovação da área técnica do campus, nos casos de projetos originados no campus;

XXI - parecer de aprovação da direção-geral do campus, nos casos de projetos originados no campus;

XXII - manifestação do setor responsável pelo gerenciamento do projeto;

XXIII - parecer de aprovação e registro da pró-reitoria competente;

XXIV - avaliação do nível de maturidade tecnológica - TRL, emitido pelo Departamento de Inovação Tecnológica (DPIT), quando envolver tecnologia pré-existente;

XXV - parecer de aprovação e registro no Departamento de Inovação Tecnológica (DPIT), nos casos de projetos de extensão tecnológica, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação, prestação de serviços tecnológicos e encomenda tecnológica;

XXVI - declaração de apoio e registro da Fundação de Apoio;

XXVII - detalhamento do cálculo dos custos administrativos da Fundação de Apoio;

XXVIII - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dos parceiros;

XXIX - consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim); Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Cadicon); e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quando aplicável;

XXX - portaria de credenciamento ou autorização de apoio expedido pelo MEC e pelo MCTI;

XXXI - minuta do instrumento jurídico;

XXXII - manifestação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe); e

XXXIII - parecer da Procuradoria Federal junto ao IFMT.

§ 1º Os projetos também podem ser cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), em módulos específicos para acompanhamento específico de projetos.

§ 2º No caso de haver mais de uma Fundação de Apoio credenciada ou autorizada, o coordenador do projeto e a Pró-Reitoria competente deverá anexar nos autos a justificativa de escolha conforme um ou mais critérios abaixo:

I - Ser a única a atender o pedido de apoio realizado pelo coordenador do projeto;

II - Projeto proposto ou captado pela fundação em questão;

III - Experiência da fundação em apoiar a execução de projetos com características semelhantes;

IV - Continuidade ou novo projeto de características semelhantes a outro já realizado com a fundação;

V - Menor orçamento apresentado para despesas operacionais e administrativas; ou

VI - Outras questões que, por sua característica e importância para o sucesso na execução do projeto, indiquem vantagem em contratar uma determinada fundação em detrimento de outra.

§ 3º Caso haja relação de parentesco até o terceiro grau, incluindo cônjuges e companheiros, entre o Coordenador do projeto ou Gestores do IFMT para com os Gestores da Fundação, o projeto deverá ser executado por outra Fundação de Apoio credenciada ou autorizada.

§ 4º Os projetos que envolvem seres humanos, animais ou manipulação de produtos que exigem cuidados especiais, de acordo com a legislação, devem ser submetidos à respectiva comissão de ética do IFMT (Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)).

§ 5º Os projetos que envolvem obras ou serviços de engenharia destinados a melhorias nos imóveis do IFMT devem possuir parecer técnico prévio da Diretoria Sistêmica de Infraestrutura (Dinfra) e observar o disposto no inciso XIX do art. 27 desta Resolução.

§ 6º Fica dispensado o pronunciamento da Procuradoria Federal junto ao IFMT nos casos de processos que abrangem o objeto de manifestação referencial, conforme Orientação Normativa 55/2014, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, ou conforme art. 53, § 5º da Lei 14.133, de 2021.

§ 7º Fica dispensada a publicação do inteiro teor dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo problemas de pesquisa, método científico, plano de trabalho, metas e resultados a serem alcançados, nos casos em que o sigilo e a segurança devem ser garantidos, em conformidade com o § 1º, art. 7º c/c com o inciso VI, art. 23 da Lei 12.527, de 2011.

§ 8º Nos casos de projetos que demandam atenção especial em relação ao sigilo, conforme previsto no art. 7º, § 1º c/c com o art. 23, inciso VI da Lei 12.527, de 2011, deve ser publicado um extrato contendo os seguintes dados básicos para conhecimento: órgão financiador, servidores participantes, carga horária de cada participante, valor e objeto.

§ 9º No parecer de aprovação da área técnica do campus ou da Reitoria, a depender da origem do projeto, devem ser analisados, no mínimo: classificação do projeto, impacto para a Instituição, clareza dos objetivos e detalhamento das metas.

Art. 28. Os projetos de pesquisa que envolvem risco tecnológico devem apresentar justificativa circunstanciada do risco associado no ato da aprovação do projeto, mediante indicação do impacto e probabilidade de ocorrência.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa que envolvem risco tecnológico podem ter o resarcimento ao IFMT dispensado mediante justificativa circunstanciada, que deve ser aprovado pelo Consepe, conforme disposto no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei 8.958, de 1994.

Art. 29. Na hipótese de geração de receitas provenientes de propriedade intelectual ou de utilização onerosa do produto do projeto, prevista nos contratos, convênios, acordos ou ajustes previamente aprovados pelo Consepe, o plano de trabalho deve estimar a retribuição e a distribuição de resultados e dos ganhos econômicos.

Art. 30. Os projetos aprovados devem ser registrados na pró-reitoria responsável pela execução da política institucional aplicável ao objeto.

Art. 31. Os projetos aprovados devem observar as orientações, os formulários e os fluxos internos definidos junto com a Fundação de Apoio, para sua execução e acompanhamento.

Art. 32. É vedada a realização de projetos com a participação da Fundação de Apoio baseados em serviços de duração indeterminada, bem como daqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configuram.

Art. 33. Nos projetos, a participação de servidores e estudantes pode ocorrer de forma voluntária, com percepção de bolsas ou com retribuição pecuniária.

Parágrafo único. O docente pode contabilizar, no plano individual de trabalho (PIT), as atividades desenvolvidas no projeto, desde que observadas as seguintes condições:

I - não havendo, neste caso, a percepção de bolsas, retribuição pecuniária ou atuação como prestador de serviço voluntário; e

II - sendo as atividades desenvolvidas no projeto compatíveis com o cargo ocupado.

Art. 34. O projeto deve indicar, de forma clara e objetiva, se há o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações do IFMT; e cabe ao responsável pela área do projeto analisar eventuais riscos, benefícios, despesas e autorizar o uso das instalações.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata o caput deste artigo não pode interferir nas atividades-fim da Instituição, podendo, então, ser regulamentado por ato normativo específico de cada campus.

Art. 35. O prazo de execução dos projetos é determinado com base no cronograma de execução das atividades e deve ser, no mínimo, 60 (sessenta) dias menor do que o prazo de vigência do instrumento jurídico celebrado entre o IFMT e a Fundação de Apoio, não podendo ser superior aos prazos estabelecidos pelo órgão ou pela entidade financiadora no convênio, contrato, acordo de parceria, termo de execução descentralizada e similares.

§ 1º Após o prazo de execução, porém ainda durante a vigência do instrumento jurídico, o coordenador do projeto e a Fundação de Apoio devem prestar contas ao IFMT.

§ 2º O prazo de execução dos projetos pode ser alterado por meio de termo

aditivo, mediante ajuste do plano de trabalho e justificativa técnica do coordenador geral, em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento jurídico.

Art. 36. Todo projeto elaborado deve conter plano de aplicação dos recursos financeiros, com a estimativa das receitas e a fixação das despesas, de acordo com sua natureza e especificidade.

§ 1º A estimativa da receita deve contemplar as fontes de recursos relacionadas ao objeto do projeto; no caso dos projetos tipo B, C e E, contempla as receitas provenientes de serviços, diretamente arrecadadas pela Fundação de Apoio.

§ 2º Caso a receita prevista não se realize, cabe ao coordenador geral reformular o plano de aplicação dos recursos financeiros, ajustando as despesas à receita arrecadada e mantendo, proporcionalmente, o recolhimento da remuneração do IFMT e das despesas de gerenciamento do projeto.

Seção II Da Equipe do Projeto

Art. 37. Os projetos com a colaboração de Fundação de Apoio devem ser realizados por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas ao IFMT, incluindo docentes, técnicos administrativos, estudantes regulares das diversas modalidades de ensino, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal com programas de pesquisa do IFMT, assim como a coordenação do projeto deve ser realizada por um servidor efetivo do IFMT, independente do seu nível de titulação.

§ 1º Nos casos devidamente justificados e aprovados pelo Consepe, podem ser realizados projetos com a colaboração de Fundação de Apoio e com participação de pessoas vinculadas ao IFMT em proporção inferior à prevista no caput deste artigo, observado o mínimo de 1/3 (um terço).

§ 2º Nos casos devidamente justificados e aprovados pelo Consepe, podem ser admitidos nos projetos com a colaboração de Fundação de Apoio a participação de pessoas vinculadas ao IFMT em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não seja ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com a Fundação de Apoio.

§ 3º Servidores aposentados do IFMT, pesquisadores, empregados e funcionários ativos com vínculo com outros órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, profissionais liberais ou autônomos, inventores independentes e empreendedores, inclusive estrangeiros, de comprovada capacidade técnica relativa ao projeto, podem compor a equipe de projetos, sendo estes considerados participantes não vinculados ao IFMT.

§ 4º Empregados, funcionários e servidores públicos com vínculos com outros órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, porém cedidos, requisitados ou em cooperação técnica, desenvolvendo atividades nas unidades do IFMT, não são considerados pessoas vinculadas ao IFMT.

§ 5º Pessoas que possuem contratos temporários vigentes com o IFMT não são consideradas pessoas vinculadas ao IFMT, podendo receber bolsas apenas nos casos previstos no art. 9º da Lei 10.973, de 2004.

§ 5º Para o cálculo da proporção referida no caput deste artigo, não podem ser incluídos os profissionais de que trata o § 3º do caput deste artigo e participantes externos vinculados à empresa contratada.

§ 6º No caso de projeto desenvolvido em conjunto com outra ICT ou Instituição Federal de Ensino (IFES), os percentuais previstos no caput e no § 2º do caput deste artigo podem ser alcançados por meio da soma da participação de pessoas ativas vinculadas às instituições envolvidas.

Art. 38. A equipe do projeto pode contar com a participação de pessoas interessadas em atuar como voluntárias, nos termos da Lei 9.608, de 1998.

§ 1º O serviço voluntário é exercido mediante a celebração do termo de adesão entre o prestador voluntário, o IFMT e a Fundação de Apoio, devendo nele constar o objeto e

as condições de seu exercício.

§ 2º As despesas para o exercício das atividades com o serviço voluntário, estabelecidas no art. 3º da Resolução Consup 74/2021, podem ocorrer desde que estejam previstas no plano de trabalho devidamente aprovado.

§ 3º Caso o voluntário passe a atuar como bolsista, cabe ao coordenador geral apresentar as justificativas e submeter à prévia aprovação da pró-reitoria competente e do Consepe.

§ 4º O voluntário somente pode atuar como bolsista caso, na proposta inicial do projeto, tenha rubrica prevista para o custeio da bolsa e haja a devida disponibilidade orçamentária.

§ 5º Após a aprovação de que trata o parágrafo anterior, deve-se celebrar o termo de outorga.

Art. 39. A equipe executora de cada projeto tem um coordenador-geral, responsável pelo acompanhamento da execução física financeira do projeto.

§ 1º O coordenador-geral do projeto deve ser servidor designado pelo reitor.

§ 2º O coordenador-adjunto do projeto, quando houver, deve ser servidor designado pelo reitor ou pelo diretor-geral, conforme a origem do projeto.

§ 3º Compete ao coordenador-geral do projeto e, quando houver, ao coordenador-adjunto a observância das seguintes obrigações, sem prejuízo às estabelecidas nesta Resolução:

I - elaborar o projeto, o plano de trabalho e a memória de cálculo;

II - acompanhar, revisar e solicitar ajustes e alterações no projeto, no plano de trabalho, na memória de cálculo e demais instrumentos necessários à execução do projeto;

III - requisitar e acompanhar as despesas das atividades programadas no projeto;

IV - comunicar à Fundação de Apoio o início do período de execução do projeto e o envio dos termos de outorga dos bolsistas indicados, no prazo de até 15 (quinze) dias após seu início;

V - promover a seleção dos bolsistas por edital, designando servidores pertencentes ao projeto ou voluntários para elaboração de edital e realizar seleção dos beneficiados previstos no projeto;

VI - coordenar os trabalhos e gerenciar e supervisionar as atividades da equipe;

VII - encaminhar, com a devida justificativa, os pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo responsável, perante os órgãos de controle, pelo descumprimento dos prazos;

VIII - apresentar relatórios parciais e de prestação de contas final do projeto, demonstrando inclusive as metas do projeto realizadas, conforme estabelecido no instrumento jurídico;

IX - disponibilizar todas as informações necessárias à prestação de contas física financeira aos órgãos competentes, quando solicitado;

X - observar o cumprimento das normas de segurança, sigilo e proteção de dados do IFMT e dos parceiros;

XI - realizar a gestão e o acompanhamento dos gastos e das receitas do projeto; e

XII - realizar outras atribuições que lhe forem atribuídas.

§ 4º A inobservância por parte do coordenador-geral das obrigações e dos prazos estabelecidos nesta Resolução e no instrumento jurídico do projeto, bem como a inexecução parcial ou integral do objeto do projeto implicam o impedimento de percepção de bolsas e coordenação de outros projetos até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

§ 5º As responsabilidades do coordenador-geral e do coordenador-adjunto não se encerram com a conclusão do prazo de vigência do projeto, visto que devem prestar informações, sempre quando solicitadas, aos órgãos de controle interno e externo, para fins de atendimento de prestações de contas e diligências.

Art. 40. Não podem compor a equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, por parte do coordenador do projeto, do reitor do IFMT, dos ocupantes de Cargo de Direção do IFMT e demais parceiros que atuem na direção da Fundação de Apoio ou da entidade parceira.

Parágrafo único. A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica nos casos de atuação como voluntário ou por ingresso na equipe mediante processo seletivo conduzido por uma comissão de seleção, que garanta a isonomia entre os concorrentes e as situações previstas na legislação que veda o nepotismo e o conflito de interesses na Administração Pública Federal.

Art. 41. A participação dos servidores docentes e técnicos-administrativos do IFMT e em efetivo exercício nos projetos de que trata esta Resolução deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser previamente autorizada pela chefia imediata, devendo ser observadas as seguintes condições:

a. no caso dos servidores docentes, a participação fica restrita ao cumprimento da carga horária mínima de ensino, conforme estabelecido no Regulamento de Atividades Docentes (RAD);

b. que a participação do servidor (docente ou técnico administrativo) no projeto não prejudique as suas atribuições regulares;

II - não estar o servidor exercendo Cargos de Direção CD-1; CD-2 e CD-3;

III - não estar vedada sua participação, nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Consup 115/2023;

IV - não ter sido relator do projeto específico nos órgãos colegiados do IFMT;

V - no caso de servidor docente com dedicação exclusiva, desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos, com recebimento de retribuição pecuniária, a carga horária dedicada a essas atividades fica limitada a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e § 4º do art. 21 da Lei 12.772, de 2012;

VI - no caso de servidores técnicos-administrativos desenvolvendo atividades de prestação de serviços em projetos, com recebimento de retribuição pecuniária, a carga horária dedicada a esses projetos não deve exceder a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais;

VII - no caso de servidor docente com dedicação exclusiva, a retribuição pecuniária, paga na forma de pró labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto do IFMT, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente, fica limitada a no máximo 30 (trinta) horas anuais, conforme art. 21, § 1º da Lei 12.772, de 2012;

Art. 42. Os servidores em efetivo exercício no IFMT podem compor as equipes de projetos desenvolvidos com a participação de Fundação de Apoio, desde que não haja prejuízo de suas atribuições funcionais e do cumprimento de sua jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica não remunerada em assuntos de sua especialidade.

Parágrafo único. A participação de servidores nos projetos não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o recebimento de bolsa não integra a remuneração.

Art. 43. Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes, devendo ser observada a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, para os casos de projetos institucionais de prestação de serviços.

§ 1º As atividades de extensão, monitorias e iniciação científica na educação superior desenvolvidas pelo estudante somente podem ser equiparadas a estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso, conforme § 3º, art. 1º da Lei 11.788, de 2008.

§ 2º A participação de estagiários nos projetos é efetivada mediante contratação de seguro contra acidentes pessoais, não podendo ser utilizado o seguro escolar para tal atividade.

§ 3º O estudante não pode participar, simultaneamente, de mais de um projeto com concessão de bolsa, paga pela Fundação de Apoio, exceto na condição de voluntário.

§ 3º Nos planos de trabalho em que não há previsão de participação de estudantes, o coordenador deve apresentar justificativas quanto ao motivo.

Art. 44. A escolha da equipe do projeto ocorre por seleção realizada por meio de edital ou chamada pública, com critérios isonômicos e impessoais, divulgada de forma ampla e transparente no site da Instituição e no site da Fundação de Apoio.

§ 1º Na impossibilidade de seleção da equipe do projeto por edital, de forma excepcional e devidamente justificada, o coordenador-geral do projeto pode indicar membros, mediante a demonstração de critérios técnicos e impessoais.

§ 2º O edital ou chamada pública deve ser publicizado, preferencialmente:

I - no sistema E-seleção; e

II - com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término do período de inscrição dos candidatos.

§ 3º Após a seleção da equipe de projeto ou a qualquer alteração do quadro de pessoal, o coordenador-geral deve encaminhar ao setor responsável pelo gerenciamento de projetos no IFMT o quadro de equipe atualizado.

Art. 45. A participação em atividades distintas das atribuições funcionais regulamentares de docentes e servidores técnicos-administrativos em projetos de que trata esta Resolução pode ocorrer sem prejuízo de outras que possam estar previstas em lei ou normas institucionais, bem como em:

I. atividades de desenvolvimento, desenho e produção de materiais com a utilização das marcas, sinais e símbolos do IFMT para comercialização e divulgação nos termos de resolução própria do IFMT;

II. atividades literárias, de documentação, de divulgação e comercialização dos objetos de projetos, cursos, de pesquisa ou de ensino da graduação ou pós-graduação, que resultem em publicações; e

III. atividades de consultoria em projetos aprovados nas instâncias do IFMT, não disciplinadas nos termos da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e de resolução própria do IFMT.

§ 1º É vedada a participação de servidores técnicos-administrativos como bolsistas em projeto cujo o objeto seja a melhoria da prestação de serviços no âmbito do IFMT, financiado com orçamento anual do IFMT, cujas atividades sejam correlatas às atribuições inerentes ao cargo exercido no IFMT, sendo responsabilidade do coordenador do projeto averiguar tal situação.

§ 2º É vedada a participação de docentes do IFMT como bolsistas em projetos de cursos de ensino técnico, graduação ou pós-graduação, financiados com orçamento anual do IFMT, para cumprimento de atividades regulares de magistério de ensino técnico, graduação e pós-graduação stricto sensu no IFMT, sendo responsabilidade do coordenador do projeto averiguar tal situação.

§ 3º É vedada a inclusão no projeto de participantes vinculados ao IFMT para desempenharem atividades que são de competência do campus ou da Reitoria.

Art. 46. As bolsas, quando concedidas a participantes vinculados ao IFMT, empregados ou funcionários ativos vinculados a empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que possuam acordo de cooperação ou instrumento jurídico congênero celebrado com o IFMT, ficam limitadas à carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, computadas isoladamente ou em conjunto.

§ 1º Pesquisadores do quadro de pessoal de outros órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, que possuam vínculo de pesquisa com o IFMT, conforme normativa interna específica aprovada pelo Conselho Superior, são considerados participantes vinculados ao IFMT.

§ 2º Servidores militares ou empregados públicos de outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) que participam de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico, de extensão ou de fomento à inovação, desenvolvidos pelo IFMT em parceria com instituições públicas e privadas, desde que em rede, são considerados participantes não vinculados ao IFMT;

§ 3º O recebimento de bolsa está condicionado, obrigatoriamente, à entrega de relatório de atividades ou relatório técnico por parte do beneficiário, aprovado pelo coordenador do projeto, em periodicidade igual ao do pagamento da bolsa.

§ 4º O recebimento da bolsa cessa, independentemente do prazo de execução do projeto, quando:

- I - da conclusão antecipada ou da desistência do projeto;
- II - finalizado o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;
- III - por desistência do beneficiário;
- IV - pelo desempenho insuficiente de suas atribuições, por parte do beneficiário; e
- V - em se tratando de beneficiário estudante, pela conclusão de seu curso.

§ 5º Em nenhuma hipótese, a bolsa pode ser concedida em período diverso ao da realização do projeto.

§ 6º O valor da bolsa, isoladamente, não pode ser superior a 80% (oitenta por cento) da remuneração bruta percebida pelo docente ou técnico administrativo.

§ 7º O pagamento de bolsa e pedidos de concessão de diárias e passagens, ao coordenador-geral do projeto, devem ser precedidos de assinatura do relatório de atividades ou do pedido de concessão pelo diretor-geral do campus ou do pró-reitor da área, conforme a origem do projeto. Nos casos em que o coordenador-geral do projeto for o próprio diretor-geral, os pagamentos deverão ser assinados pelo pró-reitor da área do projeto, sempre observando o princípio da segregação de funções.

Art. 47. Conforme disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, o valor percebido por servidor do IFMT, resultante da soma entre os valores de bolsa, salário-base, gratificações e adicionais, em nenhuma hipótese, pode exceder o teto salarial mensal do funcionalismo público federal.

Seção III

Do Pagamento de Retribuição Pecuniária e da Contratação de Pessoal e de Serviços Técnicos Especializados

Art. 48. Os projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e fomento à inovação contratados com a Fundação de Apoio, na forma da Lei 8.958, de 1994, podem prever o pagamento de retribuição pecuniária a servidores por serviços prestados em caráter eventual, preservadas suas atribuições funcionais, observadas as condições dispostas nesta Resolução.

Art. 49. A retribuição pecuniária é um adicional variável pago pela Fundação de Apoio aos servidores do IFMT envolvidos na prestação de serviços técnicos especializados, em caráter eventual, nos termos dos incisos XI e XII do art. 21 da Lei 12.772, de 2012, c/c § 2º do art. 8º da Lei 10.973, de 2004, desde que custeada exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Art. 50. As atividades que caracterizam contraprestação de serviços técnicos especializados que justificam pagamento eventual de retribuição pecuniária aos servidores do IFMT são as seguintes:

I - execução de projetos de pesquisa sob encomenda, nos termos do caput do art. 8º, da Lei 10.973, de 2004;

II - realização de consultorias, assessorias, auditorias, vistorias, perícias, laudos técnicos, análises e ensaios laboratoriais, apresentações artístico-culturais e outros serviços técnicos similares;

III - execução de estudos técnicos encomendados por empresas privadas;

IV - desenvolvimento de eventos e atividades de extensão que visam promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo;

V - realização de atividades em mestrados profissionais;

VI - realização de atividades em cursos de atualização, capacitação e divulgação; e

VII - realização de atividades relacionadas a planejamento e execução de processos seletivos e concursos públicos.

§ 1º Entende-se por pesquisa sob encomenda a realização de serviços técnicos especializados voltados à inovação, à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo no ambiente produtivo, nos termos do caput do art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004, cujos resultados revertem integralmente para a instituição contratante.

§ 2º A retribuição pecuniária a que se refere o caput é paga na forma de adicional variável com a incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedadas a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos e a utilização como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante o § 3º do art. 8º da Lei 10.973, de 2004.

§ 3º Não integram o salário de contribuição os pagamentos feitos a servidor do IFMT a título de retribuição pecuniária, visto que essa espécie de pagamento configura ganho eventual (item 7 da alínea “e” do § 9º do art. 28 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991), consoante previsão contida no § 4º do art. 8º da Lei 10.973, de 2004.

Art. 51. Os valores das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pela Fundação de Apoio são determinados em cada projeto, em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pela instituição contratante.

Art. 52. A Fundação de Apoio pode contratar consultoria de pessoa física para realizar atividades em projetos, mediante celebração de instrumento jurídico, observados a legislação aplicável e o disposto nesta Resolução.

Art. 53. As atividades que envolvem serviços, exceto atividades típicas de P&D, não podem ser remuneradas com bolsa (incentivo, doação), mas sim por meio de retribuição, na forma de adicional variável, com a incidência de tributos e contribuições aplicáveis à espécie.

Art. 54. Caso o Coordenador do projeto opte por contratar microempreendedores individuais (MEI) para execução de serviços técnicos especializados, deve estar previamente previsto no plano de trabalho recursos para contratação de pessoa jurídica e preceder de processo licitatório ou contratação direta para a escolha do fornecedor.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS, DOS CONVÊNIOS, DO ACORDO E DOS DEMAIS AJUSTES

Art. 55. O IFMT estabelece relação com as fundações de apoio por meio da formalização de instrumentos jurídicos, como contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e por prazo determinado.

§ 1º Nesse contexto, a escolha do instrumento jurídico deve observar os seguintes conceitos:

I - contrato: é o acordo de vontades, firmado livremente pelas partes, para criar obrigações e direitos recíprocos, celebrado entre a Administração Pública e entidades privadas com fins lucrativos;

II - convênio: é o acordo firmado por entidades públicas que envolve a transferência de recursos financeiros para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração;

III - ajuste: é o acordo entre organismos estatais, paraestatais, fundacionais ou autárquicos para a concretização de objetivos de interesse comum, constituindo-se em consórcio;

IV - termo de fomento: é o instrumento para consecução de projetos propostos por organizações da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, envolvendo a transferência de recursos financeiros;

V - termo de colaboração: é o instrumento para consecução de projetos propostos pela Administração Pública Federal a serem desenvolvidos em parceria com as organizações da sociedade civil de que trata a Lei 13.019, de 2014, e Decreto 8.726, de 2016;

VI - acordo de cooperação: é o instrumento geral para a execução de ações de

interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doações de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados em comum acordo entre as partes;

VII - acordo de adesão: é o instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são previamente estabelecidos pelo órgão ou por entidade da Administração Pública federal, com fundamento no Decreto 11.531, de 2023;

VIII - acordo de parceria para PD&I: é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação, nos termos do art. 9º da Lei 10.973, de 2004, e art. 35, §§ 6º e 7º do Decreto 9.283, de 2018;

IX - termo aditivo: é o termo firmado entre as partes, necessário para qualquer alteração de contrato, convênio ou outro instrumento jurídico;

X - termo de apostilamento: é um ato administrativo composto por anotação ou registro que não modifica as bases contratuais ou do acordo firmado; e

XI - termo de remanejamento: é o termo firmado entre o coordenador do projeto e o IFMT, com outorga para a Fundação de Apoio, visando modificações no plano de trabalho que não envolvam alterações no instrumento jurídico.

§ 2º É vedado o uso de instrumentos, inclusive termos aditivos, com objeto genérico e sem prazo determinado.

§ 3º A vigência de contratos por dispensa de licitação, celebrados com as Fundações de Apoio, pode ser de até 5 (cinco) anos, inclusos os aditivos de prazos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021.

§ 4º Os convênios que envolvem a transferência financeira dos recursos do orçamento da União a órgão ou entidade da Administração Pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos devem ser registrados na Plataforma Transfere.gov, nos termos do Decreto 11.271, de 2022, e demais legislações correlatas.

§ 5º A execução do projeto somente pode ser iniciada após a formalização e assinatura dos instrumentos jurídicos, do plano de trabalho e da memória de cálculo pelos partícipes.

Art. 56. Os projetos, as ações e as parcerias previstos nesta Resolução, assim como os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma Fundação de Apoio e terceiros devem ter o objeto compatível com as finalidades do IFMT.

Art. 57. Os projetos devem ser executados em estrita observância das cláusulas firmadas no contrato, convênio, acordo ou ajuste e das normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto, ressalvadas as seguintes hipóteses estabelecidas no art. 13 do Decreto 8.240, de 2014:

I - ampliação da execução do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto; ou

II - ocorrência de fato imprevisível, decorrente de incerteza tecnológica, que possa alterar o andamento ou os resultados dos projetos que visem às finalidades da pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, ao estímulo e ao fomento à inovação.

Parágrafo único. A alteração estabelecida no caput deste artigo deve ser precedida de justificativa técnica e aprovação do Consepe e de todos os partícipes.

Art. 58. Os contratos, os convênios, os acordos e os ajustes devem conter, no mínimo e no que couber a cada instrumento, sem o prejuízo de outras exigências legais:

I - objeto e seus elementos;

II - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de estímulo à inovação ou de prestação de serviço a ser realizado;

III - recursos financeiros e patrimoniais envolvidos e adequada definição quanto à

repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos descritos no instrumento;

IV - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste e o cronograma de desembolso;

V - obrigatoriedade de manutenção dos recursos envolvidos em conta bancária específica;

VI - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes;

VII - indicação do coordenador do projeto, que será responsável pela execução e qualidade das atividades previstas no plano de trabalho aprovado e pela elaboração de relatórios acadêmicos ou técnicos;

VIII - forma de acompanhamento da execução do objeto;

IX - garantia de sigilo e segredo industrial, caso aplicável;

X - cláusula de proteção de dados pessoais, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e compartilhamento de dados e informações pessoais, sensíveis ou sigilosas, caso aplicável;

XI - propriedade dos direitos sobre os inventos ou descobertas e dos ganhos econômicos;

XII - cláusula antinepotismo, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010;

XIII - previsão de prestação de contas por parte da Fundação de Apoio, que deve contemplar aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade;

XIV - forma e prazo de prestação de contas;

X - prazo de execução e de vigência, assim como possibilidade de prorrogação e de rescisão;

XI - obrigatoriedade de devolução dos recursos não utilizados;

XII - destinação e titularidades dos bens remanescentes adquiridos com recursos do projeto;

XIII - penalidades, caso aplicável;

XIV - cláusula de rescisão, denúncia ou extinção; e

XV - foro e conciliação.

Art. 59. É vedada a subcontratação total do objeto dos instrumentos firmados entre o IFMT e a Fundação de Apoio, bem como a subcontratação parcial delegando a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 60. Alterações do plano de trabalho referente ao projeto, após sua aprovação, devem ser solicitadas por meio de formulário específico, devidamente justificado, com prévia manifestação das seguintes instâncias:

- a. órgão concedente externo, quando e nas limitações previstas no instrumento jurídico;
- b. Consegue, quando ocorrerem alterações previstas nesta Resolução, em seus parágrafos únicos do art. 28, §§1º e 2º do art. 37, § 3º do art. 38, parágrafo único do art. 57, e § 4º do Art. 60;
- c. pró-reitoria da área competente, quando modificar quantidade de beneficiários, indicados ou selecionados, quantidade de bolsas individuais ou o valor da hora trabalhada;
- d. setor responsável pela inovação tecnológica no IFMT, quando houver modificação em qualquer parte do projeto de inovação, exceto substituições de participantes; e
- e. setor responsável pelo gerenciamento de projetos no IFMT, para as demais modificações.

§ 1º Após as manifestações favoráveis das instâncias competentes, as alterações do plano de trabalho que exigem formalização junto ao parceiro devem ser providenciadas entre os partícipes.

§ 2º O plano de trabalho pode ser alterado no máximo duas vezes nos casos de projetos com duração de até 12 (doze) meses; e, nos casos de projetos com duração de mais de 12 (doze) meses, uma vez por ano.

§ 3º Mudanças na classificação do projeto, durante a sua execução, não exigem

alteração do plano de trabalho.

§ 4º Havendo a necessidade de complementação da classificação do projeto, cabe ao coordenador do projeto motivar e justificar o pedido, com posterior remessa dos autos à pró-reitoria competente e ao Consepe para análise técnica, e, se necessário for, à Procuradoria Federal junto ao IFMT para análise dos eventuais efeitos jurídicos sobre o instrumento firmado.

Art. 61. As solicitações de alterações dos instrumentos jurídicos são acompanhadas dos seguintes documentos, no que couber:

I - justificativa acadêmica sobre a necessidade e pertinência do aditivo, contendo:

a)resultados alcançados;

b)situação atual do cumprimento de metas;

c)adequação das metas para o novo recurso ou novo prazo; e

d)inclusão de novas metas;

II - plano de aplicação dos novos recursos financeiros;

III - relação dos novos resultados acadêmicos a serem alcançados;

IV - cronograma de atividades alterado; e

V - parecer da pró-reitoria relacionada à natureza do projeto.

Art. 62. Os instrumentos jurídicos firmados e os projetos apoiados pela Fundação de Apoio, devidamente aprovados, homologados e revisados pelas unidades competentes do IFMT, são encaminhados à pró-reitoria da área do projeto, para indicação do fiscal, e ao setor de gerenciamento de projetos, para publicização.

§ 1º O gerenciamento dos projetos, contratos, convênios e acordos e os demais ajustes são realizados pelo setor responsável pelo gerenciamento de projetos no IFMT.

§ 2º A Fundação de Apoio responsável por apoiar o projeto deve garantir a publicidade do projeto e a transparência das receitas e despesas.

Art. 63. Para a fixação dos valores das bolsas, devem ser observados os valores máximos estabelecidos na resolução específica do Consup, levando em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário.

Parágrafo único. A aprovação dos projetos pela respectiva pró-reitoria ou pelo campus de origem e posteriormente pelo Consepe implica também a aprovação dos valores das bolsas constantes do plano de trabalho, desde que estejam dentro dos limites de valores definidos em resolução específica do Conselho Superior ou, quando houver, do órgão financiador.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 64. O IFMT pode prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados ou para colaboração de natureza científica e tecnológica, no âmbito dos projetos classificados no art. 18 desta Resolução.

Art. 65. O IFMT pode, mediante contrapartida financeira ou não financeira, por prazo determinado, nos termos de contrato e convênio, compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICTs ou empresas, em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem prejuízo de sua atividade finalística.

Art. 66. No caso de atividades de prestação de serviço à comunidade realizadas pelo IFMT, que tenham a mesma natureza e que sejam efetuadas por meio de distintas demandas, a solicitação de autorização da atividade de serviço pode ser realizada mediante um projeto único com a Fundação de Apoio.

Art. 67. Nos projetos de prestação de serviços, caso seja determinada a priori a possibilidade de geração de propriedade industrial ou programas de computador, a atividade não pode ser enquadrada como prestação de serviços, devendo ser ajustada por meio de acordo de parceria, que deve prever a titularidade da propriedade intelectual e a participação

nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria (art. 9º, § 2º, da Lei 10.973, de 2004, com redação dada pela Lei 13.243, de 2016).

§ 1º Caso a propriedade intelectual prevista no caput seja identificada durante a execução do projeto de prestação de serviços, o contrato vigente é rescindido e redirecionado para a celebração de acordo de parceria.

§ 2º Cabe à Diretoria Sistêmica de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo do IFMT (DSITE) se pronunciar sobre as atividades de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE E DA DIVULGAÇÃO

Art. 68. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com o IFMT, prevendo a aplicação de recursos públicos, a Fundação de Apoio é submetida ao controle finalístico e de gestão do Conselho Superior, nos termos da legislação e de seu regimento interno.

§ 1º A Auditoria Interna do IFMT, regida pela Resolução Consup 44, de 17 de setembro de 2013, e alterações, é órgão auxiliar do Consup e subsidia a atuação desse Conselho nas ações a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados, quando houver recursos estaduais.

§ 2º A Auditoria Interna tem livre acesso para avaliar a sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes de que trata esta Resolução.

§ 3º A realização de contrato, convênio, ajuste ou acordo e a arrecadação ou incorporação de patrimônio, por entidades ou pessoas físicas em nome do IFMT e em desacordo com esta Resolução, devem ser devidamente averiguadas por meio de processo de apuração específica.

§ 4º Qualquer dos membros do Conselho Superior pode requisitar informações da Fundação de Apoio de forma fundamentada, instruída em procedimento administrativo.

§ 5º A Fundação de Apoio deve divulgar, em sítio mantido por ela mesma, na rede mundial de computadores (Internet), os instrumentos contratuais firmados e mantidos por ela, relatórios de execução de contratos, relação de pagamentos e prestações de contas dos instrumentos contratuais.

Art. 69. O Conselho Superior, sem prejuízo das responsabilidades do Consepe, auxiliado pela unidade administrativa, deve zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com a Fundação de Apoio:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos, com recursos orçamentários oriundos da instituição apoiada;

III - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

IV - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério stricto sensu na instituição apoiada;

V - concessões de bolsas a servidores pela participação nos conselhos de Fundação de Apoio;

VI - pagamento cumulativo da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei 8.112, de 1990, pela realização de atividades já remuneradas; e

VII - concessão de bolsas a familiares (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) do coordenador do projeto, do reitor do IFMT, dos ocupantes de cargo de direção do IFMT e demais parceiros que atuam na direção da Fundação de Apoio ou da entidade parceira.

Art. 70. A Fundação de Apoio deve encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas) a relação de pagamento dos bolsistas, remunerações e retribuições

pecuniárias até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de apuração e desconto do teto remuneratório de que trata § 4º do art. 7º do Decreto 7.423, de 2010.

§ 1º O envio das informações de que trata o caput deste artigo não exime a responsabilidade do servidor encaminhar os comprovantes de recebimentos a cada 6 (seis) meses, a partir do início da execução do projeto, ou sempre que houver alteração de rendimentos, conforme disposto na Portaria SGP/SEDGG/ME 4.975, de 29 de abril de 2021.

§ 2º Na hipótese de identificação pela Propossoas de pagamento que extrapole o limite estabelecido no caput deste artigo, a Fundação de Apoio, depois de notificada, deve suspender a concessão de retribuições e bolsas percebidas, até que seja regularizada a situação.

Art. 71. Cada relatório parcial de que trata o § 3º do inciso VIII do art. 38 desta Resolução não pode conter período relatado superior a 6 (seis) meses para os projetos com vigência contratual igual ou superior a 12 (doze) meses.

Art. 72. A prestação de contas final de que trata o Inciso VIII, § 3º do art. 38 desta Resolução deve conter o documento de prestação de contas fornecido pela Fundação de Apoio e apresentar manifestação da unidade de origem do projeto; do setor responsável pelo gerenciamento de projetos do IFMT e da área técnica de inovação, em caso de projetos que envolvam inovação ou encomenda tecnológica, dentro de suas respectivas responsabilidades de execução.

§ 1º A prestação de contas final de que trata o caput deve ser conferida e encaminhada ao órgão concedente do recurso pela pró-reitoria da área do projeto ou, quando envolver recursos por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), pela Pró-Reitoria de Administração.

§ 2º O setor responsável pela área técnica de inovação, no momento da análise da prestação de contas final, deve realizar o registro de propriedade intelectual, se houver.

Art. 73. Para efeito do inciso III, do art. 104, da Lei 14.133, de 2021, e do art. 18 do Decreto 11.531, de 2023, de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto que envolver a Fundação de Apoio, deve existir um fiscal do contrato, convênio, acordo, inclusive em seus aditivos.

§ 1º A fiscalização do projeto é desempenhada por um servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão do IFMT, a ser designado pelo reitor ou diretor-geral do campus, para atuar como fiscal do contrato, não podendo, então, compor a equipe do projeto fiscalizado em nenhuma fase de sua execução.

§ 2º A fiscalização do projeto não incidirá no pagamento de qualquer retribuição pecuniária, bolsa ou outra vantagem para o desempenho da atividade.

§ 3º As providências que ultrapassam as atribuições do fiscal, inclusive aquelas relativas à avaliação de metas e resultados, devem ser encaminhadas à pró-reitoria competente, consoante art. 117, § 2º, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 74. Compete ao fiscal do contrato, acordo ou convênio, inclusive em seus aditivos:

- I - fiscalizar a conformidade dos repasses previstos no instrumento jurídico;
- II - verificar o cumprimento das metas estabelecidas no projeto;
- III - averiguar a carga horária e as atividades apresentadas por cada participante do projeto, quando da solicitação de pagamentos de bolsas ou pecúnia; e
- IV- analisar as prestações de contas parciais e finais do coordenador do projeto e da fundação de apoio.

Art. 75. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, cabe ao IFMT, por meio da Administração Superior, proceder ao controle relativo ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação da prestação de serviço, em consonância com o projeto aprovado.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 76. Os recursos financeiros advindos dos projetos são aplicados de acordo

com o que está definido no plano de trabalho, em atendimento às exigências da legislação federal.

Parágrafo único. Constituem despesas relativas ao projeto todos os gastos necessários à sua execução, inclusive as despesas alusivas aos custos operacionais e administrativos da Fundação de Apoio e o ressarcimento ao IFMT pela utilização dos seus bens e serviços.

Art. 77. Acerca do percentual sobre o valor do objeto em face de instrumentos celebrados de acordo com a Lei 8.958, de 1994, a título de ressarcimento pela utilização de espaços e equipamentos do IFMT e da Fundação de Apoio para cobertura de suas despesas administrativas, os seguintes aspectos devem ser observados:

I - a título de ressarcimento ao IFMT sobre os valores dos projetos:

a) até 2% (dois por cento) como depósito em espécie, pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos, a serem recolhidos na Conta Única do Tesouro Nacional pela Fundação de Apoio;

b) até 5% (cinco por cento) destinados à unidade administrativa proponente do projeto, a serem aplicados na melhoria e no desenvolvimento do setor, em conformidade com o Projeto Global Anual (PGA), devidamente elaborado pela direção e aprovado pelo órgão máximo da referida unidade, no qual conste a estimativa dos recursos, prazos e forma de aplicação no desenvolvimento institucional da unidade administrativa e acadêmica, voltadas para o ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

c) o recurso de que trata a alínea "a" deve ser apurado mensalmente e transferido em períodos máximos semestrais para a conta única do IFMT, acompanhado de relatório demonstrativo de execução no período e enviado diretamente à Pró-Reitoria de Administração;

d) os recursos obtidos na forma da alínea "b" podem ser executados pela Fundação de Apoio, sem prejuízo do ressarcimento de suas despesas operacionais e administrativas, em conformidade com o PGA;

e) no caso de projetos que envolvem duas ou mais unidades administrativas ou acadêmicas, o percentual previsto na alínea "b" pode ser dividido entre elas, em função do grau de envolvimento dos recursos materiais e humanos de cada uma, de acordo com planilha constante no projeto aprovado no âmbito dos respectivos órgãos colegiados institucionais;

f) havendo qualquer impedimento legal quanto ao ressarcimento ao IFMT previsto na alínea "a", o instrumento jurídico somente deve ser assinado se houver justificativa fundamentada e prévia concordância por parte do dirigente máximo do IFMT;

g) havendo qualquer impedimento legal quanto ao ressarcimento ao IFMT previsto na alínea "b", e não havendo demonstração de melhoria mensurável para o IFMT, o instrumento jurídico somente deve ser assinado com a prévia concordância do dirigente máximo do IFMT;

II - o ressarcimento da Fundação de Apoio é calculado com base nos custos e despesas por ela assumidos, em virtude de gerenciamento administrativo e financeiro de projetos, os quais são definidos por critérios objetivos, segundo a complexidade de cada projeto, tais como: estrutura; pessoal envolvido (interno e externo); procedimentos para aquisição de bens e serviços, nacionais e importados; planejamentos; reuniões; relatórios; consultorias especializadas, local de execução do projeto; nível de exigência dos órgãos financiadores para prestação de contas; proteção de propriedade intelectual; publicações, seguros; capacitação e treinamento;

III - a Fundação de Apoio pode estabelecer ressarcimento sobre o valor do projeto por ela gerenciado, a título de despesas administrativas, até o limite de 15% (quinze por cento), desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo plano de trabalho;

§ 1º Nos casos de convênios em educação, ciência, tecnologia e inovação (ECTI), com base no Decreto 8.240, de 2014, o percentual destinado à Fundação de Apoio, a título de taxa de administração, deve ser definido em cada instrumento firmado entre as partes.

§ 2º Nos casos de projetos com previsão de melhoria mensurável para o IFMT, o

ressarcimento ao IFMT, previsto no inciso I do caput deste artigo, pode ser feito por meio de aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura, resultados alcançados ou recursos financeiros.

§ 3º O PGA da unidade do IFMT, previsto no inciso I do caput deste artigo, deve ser previamente analisado pelo setor de gerenciamento de projetos da Reitoria.

IV- Havendo acordos institucionais ou regras prefixadas em editais e instrumentos correlatos, os percentuais de ressarcimento previstos no caput deste artigo devem ser modificados, nunca ultrapassando os percentuais ou tetos determinados pelos órgãos e instrumentos responsáveis pela concessão dos recursos.

Art. 78. A inadimplência da Fundação de Apoio em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, quando da contratação de externos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do instrumento legal celebrado com o IFMT.

Parágrafo único. Os encargos descritos no caput deste artigo devem estar previstos em cada plano de trabalho pelo coordenador do projeto, conforme inciso III, § 4º do art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO X DA AQUISIÇÃO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Art. 79. A aquisição por parte da Fundação de Apoio de materiais permanentes, equipamentos e semoventes sujeitos à patrimonialização pelo IFMT, ou mesmo em virtude da necessidade de segurança na guarda ou manuseio do objeto adquirido, será comunicada ao IFMT.

Art. 80. A Fundação de Apoio deverá comunicar a aquisição, que trata o artigo anterior, à Coordenação de Patrimônio do IFMT, com cópia para o coordenador do projeto e para o superior hierárquico responsável pela unidade acadêmica ou administrativa a que está vinculado o projeto apoiado, com a entrega da relação dos bens de caráter permanente adquiridos, contendo as seguintes informações:

1. número da nota fiscal;
2. data da nota fiscal;
3. fornecedor;
4. valor unitário;
5. período da garantia;
6. valor total;
7. número do projeto;
8. nome do coordenador;
9. unidade acadêmica/administrativa a qual o projeto está vinculado; e
10. telefone para contato.

§ 1º Os bens de terceiros são apenas relatados e descritos formalmente para fins de identificação na execução do inventário, e os bens de particulares são autorizados pela Coordenadoria de Patrimônio competente para o devido uso no âmbito do IFMT.

§ 2º Para fins desta Resolução, considera-se bem de caráter permanente aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos.

§ 3º A Fundação de Apoio deve demonstrar que os bens listados já são passíveis de doação ao IFMT, a interesse da Administração Pública.

§ 4º O termo de responsabilidade que acompanha os bens deve ser assinado no ato do recebimento dos bens patrimoniais pelo coordenador do projeto ou por quem este indicar formalmente.

§ 5º Nos casos em que o bem adquirido por meio de projeto apoiado apresentar falhas/problemas durante a vigência do instrumento jurídico, e sendo necessário o desembolso financeiro para sua recuperação, os gastos são de responsabilidade do projeto apoiado pela

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 81. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução ou nas leis que regem a matéria pode incidir na aplicação das seguintes penalidades à Fundação de Apoio:

- I - advertência por escrito;
 - II - multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, objeto de notificação;
 - III - multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total de projetos apoiados nos últimos 12 (doze) meses;
 - IV - suspensão de assinatura de novos contratos, acordos, convênios e ajustes, até o prazo máximo de 12 (doze) meses;
 - V - impedimento de licitar ou contratar, nos termos da Lei 14.133, de 2021;
 - VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei 14.133, de 2021; e
 - VII - descredenciamento ou revogação da autorização de apoio.
- § 1º Na aplicação das sanções, são considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos para o IFMT ou para a Administração Pública; e
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI do caput deste artigo podem ser aplicadas cumulativamente com a dos incisos II e III, facultada a defesa prévia.

§ 3º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 4º A aplicação das sanções estabelecidas nesta Resolução requer a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimar a Fundação de Apoio para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 5º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Fundação de Apoio pode apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 6º São indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 7º A prescrição ocorre em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e é:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou
- III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

Art. 82. Ao coordenador-geral cabe penalização nas seguintes circunstâncias:

- I - não apresentação dos relatórios (parcial e final) de prestação de contas, de acordo com os prazos definidos no plano de trabalho e demais documentos vinculados ao recurso;
- II - reprovação da prestação de contas pelo IFMT ou pelo órgão concedente;
- III – realização de mudanças no projeto aprovado sem autorização do concedente do recurso e sem as manifestações das devidas instâncias do IFMT;
- IV - não cumprimento das metas propostas no plano de trabalho, salvo se

devidamente justificado;

V - não cumprimento das exigências especificadas em edital para seleção de bolsistas; ou

VI - não cumprimento do disposto nesta Resolução e qualquer ato normativo interno ou legislação específica.

§ 1º Na ocorrência de um ou mais de um dos incisos acima, o coordenador do projeto fica impedido de submeter novos projetos de pesquisa nos 2 (dois) anos subsequentes à conclusão de seu último projeto e, consequentemente, de pleitear recursos para o desenvolvimento de pesquisas, quer por meio de editais, quer por meio de outras modalidades de concessão de recursos destinados a esse fim.

§ 2º O coordenador do projeto, quando não entregar o relatório parcial de prestação, fica inadimplente e sem a possibilidade de realização de quaisquer aquisições ou pagamentos, até a sua efetiva entrega e avaliação.

§ 3º O não cumprimento das metas propostas no plano de trabalho, sem a devida justificativa, pode acarretar a exigência da devolução das bolsas recebidas pelo coordenador do projeto, além de responder processo administrativo.

§ 4º As penalidades dispostas nesta Resolução não impossibilitam a aplicação de outras sanções dispostas na legislação vigente.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 83. A realização e a execução de contratação, convênio ou acordo de cooperação, bem como a arrecadação ou a incorporação de patrimônio por entidades ou pessoas físicas em nome do IFMT, em desacordo com esta Resolução, deve ser apurada por meio de processo administrativo específico, conforme legislação vigente.

Art. 84. A execução de projetos e planos de trabalho sem autorização institucional configura infração sujeita a penalidades disciplinares cabíveis e resarcimento dos prejuízos causados ao IFMT pelo uso indevido de seus recursos materiais, patrimoniais e humanos.

Art. 85. A titularidade da propriedade intelectual obtida com a realização dos projetos, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, é regida pelo respectivo ajuste administrativo, nos termos da Resolução Consup 72, de 05 de julho de 2023.

Parágrafo único. Na execução dos projetos, pode ser assegurado, quando for o caso, o recebimento de direitos autorais e sobre propriedade intelectual e industrial, consoante normas expedidas pelo Consup.

Art. 86. O IFMT deve garantir transparência ativa quanto às informações dos projetos aprovados e executados, bem como dos editais de seleção de bolsistas, por meio de seu portal institucional.

Art. 87. As atualizações dos modelos de plano de trabalho, memória de cálculo e termo de alterações podem acontecer a qualquer tempo, sendo aprovadas por portaria do IFMT.

Parágrafo único. Os documentos citados no caput deste artigo e demais documentos complementares de que tratam os incisos II, V, VII, VIII, XII, XIV, XX, XXI, XXIII do art. 27 desta Resolução são disponibilizados e atualizados, sempre que demandados, no site oficial do IFMT.

Art. 88. A menção expressa do nome do IFMT e da Fundação de Apoio é obrigatória em todo trabalho realizado com o envolvimento parcial ou total, de ambos, no âmbito dos projetos regulamentados por esta Resolução.

Art. 89. Os projetos e planos de trabalho aprovados antes da vigência desta Resolução, e que ainda não tenham firmado o contrato, convênio e demais ajustes, devem se adequar a este regulamento.

Art. 90. Para os projetos cujo contrato, convênio e demais ajustes tenham sido celebrados antes da vigência desta Resolução, aplicam-se, no que couber, este regulamento, e

desde que observados os limites legais e as condições.

Art. 91. Os casos omissos são dirimidos pelo reitor, que pode expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 92. Fica revogada a Resolução n.º 50 de 27 de julho de 2017, do Conselho Superior do IFMT, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 93. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Cuiabá, 12 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 12/08/2025 19:11:22.
- Elton Lopes Moreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/08/2025 19:24:11.
- Waldineia Lemes da Cruz Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/08/2025 19:24:19.
- Marcelo Luiz da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/08/2025 19:27:27.
- Joao Bosco Lima Beraldo, Diretor-Geral - CD0002 - VGD-DG, em 13/08/2025 19:49:30.
- Edmara da Costa Ribeiro, 20221EFL0070 - Discente, em 13/08/2025 20:21:43.
- Helcio de Souza Junior, ENFERMEIRO-AREA, em 14/08/2025 07:20:53.
- Vanderluce Moreira Machado Oliveira, Diretora-Geral - CD0002 - PLC-DG, em 14/08/2025 07:57:46.
- Patricia Dias de Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2025 08:07:07.
- Débora Vitória Américo Satélis, 20241302421030019 - Discente, em 14/08/2025 09:11:50.
- Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPRESSOAS, em 14/08/2025 09:23:52.
- Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2025 09:37:28.
- Oderly Marin de Abreu Filho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 14/08/2025 10:20:06.
- Raquel Maria Mallezan, Coordenadora de Pesquisa e Inovação - CPI - FG0002 - CBA-CPI, em 14/08/2025 11:08:47.
- Fernando Luiz Silva, ZOOTECNISTA, em 14/08/2025 13:29:59.
- Márcia Helena Scabora, Márcia Helena Scabora - Outros - Fiemt (03750189000128), em 14/08/2025 13:58:11.
- Cleber Irineu Rodrigues da Silva, 628.120.171-04 - Usuário Externo, em 14/08/2025 16:09:05.
- Renilda Alcântara Kohlhase, Renilda Alcântara Kohlhase - Outros - Crea-Mt (1), em 15/08/2025 08:25:29.
- Dayane Meury Marques Fortunatti, 20231084430440034 - Discente, em 15/08/2025 11:13:11.
- Ruan Carlos Ramos da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/08/2025 11:51:49.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor-Geral - CD0002 - ALF-DG, em 15/08/2025 14:09:53.
- Tiago Alquaz Matias, Diretor-Geral - CD0002 - CNP-DG, em 15/08/2025 16:37:41.
- ALEXANDRE PORSCHE, 202410821060052 - Discente, em 15/08/2025 18:19:18.
- Marcelo Pereira Dantas da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 18/08/2025 09:37:00.
- Valdenor Santos Oliveira, Diretor Geral - CD0003 - GTA-DG, em 18/08/2025 10:48:45.
- Franches Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 18/08/2025 16:56:11.
- Marco Tulio Melo Moraes, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/08/2025 18:44:32.
- Silvana de Alencar Silva, PEDAGOGO-AREA, em 19/08/2025 11:54:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 888470

Código de Autenticação: a905f88a79





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 85/2025 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2025

Homologar, *ad referendum*, os Atos do CONSEPE 2025 (nºs 31 ao 35).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 17.04.2025, publicado no D.O.U. em 17.04.2025, Edição 74-A, Seção 2 - Extra A, e considerando os [Processo 23753.000257.2025-11](#), [Processo 23753.000223.2025-26](#), [Processo 23193.000370.2025-99](#) e o artigo 20, inciso VIII do Regimento Interno do CONSUP, aprovado pela Resolução Consup nº 130, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum*, os Atos recomendados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme especificados abaixo:

Ato Consepe nº	Processo	Assunto
31/2025	Processo 23753.000257.2025-11	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.
32/2025	Processo 23753.000223.2025-26	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.
33/2025	Processo 23753.000257.2025-11	Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.
34/2025	Processo 23753.000223.2025-26	Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.
	Processo 23193.000370.2025-99	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio do

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

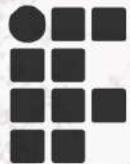
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 14/08/2025 15:14:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 895068
Código de Autenticação: 77c2ae2cfc



É federal. É gratuito. É pra você!



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT.

É federal. É gratuito. É pra você!

ATOS **ADMINISTRATIVOS**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Mato Grosso

GEOVANA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 30/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 30/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 23 de julho de 2025

RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do PPC do curso Técnico em Alimentos subsequente ao ensino médio do IFMT, Campus Cuiabá Bela Vista.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23190.001197.2024-95](#) e a decisão da 3ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 22 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do curso Técnico em Alimentos subsequente ao ensino médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Cuiabá Bela Vista com as seguintes características:

Curso: Técnico em Alimentos

Eixo tecnológico: Produção Alimentícia

Área do conhecimento: Alimentos

Nível: Médio

Forma: Subsequente

Modalidade: Presencial com carga horária a distância

Formação profissional: Técnico em Alimentos

Carga horária total: 1.207 (mil, duzentos e sete) horas

Estágio não obrigatório: 160 (cento e sessenta) horas

Forma de ingresso: Processo Seletivo

Periodicidade de seleção: Semestral

Regime de matrícula: Semestral

Integralização do curso: mínimo 03 (três) semestres, máximo 06 (seis) semestres

Turno de funcionamento: Noturno

Horário das aulas: das 18:50 às 22:25 hs de Segunda à Sexta Feira

Número de vagas: 70 (setenta) vagas - 35 por turma

Número de vagas por turma: 35 (trinta e cinco) vagas

Número de turmas: Conforme PDI

Inicio da vigência desse PPC: 2025/2

Município de realização do curso: Cuiabá/MT

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 23 de julho de 2025.

Frances Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Márcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 23/07/2025 16:08:05.
- **Henrique Severino da Cunha, 2021161440049 - Discente**, em 23/07/2025 19:03:24.
- **Cleusa Albilis de Almeida, Coordenação de Apoio à Pesquisa do Campus São Vicente - FG0002 - CAPES-SVC**, em 23/07/2025 19:19:33.
- **Marcelo Felipe Zanella de Arruda, Coordenador de Pesquisa e Inovação - FG0002 - SRS-PES**, em 23/07/2025 19:39:53.
- **Laudinea de Souza Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECNOLÓGICO**, em 23/07/2025 19:47:47.
- **Daniel Oster Ritter, COORDENADOR(A) - FG0002 - BLV-CPPG**, em 24/07/2025 07:26:03.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 24/07/2025 08:12:26.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - OJS - CD0003 - CBA-DE**, em 24/07/2025 08:14:55.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 24/07/2025 09:34:00.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECNOLÓGICO**, em 24/07/2025 14:50:36.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 24/07/2025 15:11:27.
- **Diogo Sene, COORDENADOR(A) - FG0002 - CNP-CEX**, em 24/07/2025 21:14:09.
- **Mayra Fernanda de Sousa Campos, CHEFE - CD0004 - BLV-ENS**, em 25/07/2025 11:41:12.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 04/08/2025 09:52:29.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROFES**, em 07/08/2025 18:26:02.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 08/08/2025 10:45:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 883251
Código de Autenticação: 7fb9965a70





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 23/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

APROVAR o Projeto Cursinhos Populares - Programa Diversidade na Universidade, parceria entre o IFMT e a Secadi/MEC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23188.003397.2025-11](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Cursinhos Populares - Programa Diversidade na Universidade, parceria entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi)/Ministério da Educação(MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 11:31:12.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:53:01.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 08:04:23.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 08:13:04.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:43:44.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:54:21.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:56:07.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:23:17.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:37.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:58:00.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:27:56.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:59:33.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:20:46.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:58:16.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 10:43:39.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:23:31.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:19:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 893661

Código de Autenticação: 444af7489e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 24/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

APROVAR o Projeto Asas para o Futuro,
parceria entre o Ministério das Mulheres e o
IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23188.003359.2025-50](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Asas para o Futuro, parceria entre o Ministério das Mulheres e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 12:18:06.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:48.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 08:19:04.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:44:57.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:53:37.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:57:02.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:25:33.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:49.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 12:00:11.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:29:07.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 16:00:22.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:18:45.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:21:34.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 10:43:05.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:21:34.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:18:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 893655

Código de Autenticação: 0ee03e8971





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 25/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

APROVAR o Projeto Cuidoteca IFMT - Espaço de Acolhimento e Cuidado, parceria entre o Ministério das Mulheres e o IFMT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23188.003360.2025-84](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Cuidoteca IFMT - Espaço de Acolhimento e Cuidado, parceria entre o Ministério das Mulheres e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frances Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 12:18:50.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:56.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 08:13:35.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:45:24.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:53:56.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:56:40.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:23:50.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:42.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:59:30.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:28:31.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:59:58.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:18:09.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:21:10.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:49:17.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 10:43:21.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:22:06.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:18:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 893658

Código de Autenticação: e3120f2c7a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 31/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 31/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do IFMT, Campus Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23753.000257.2025-11](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 14:44:45.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:38.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 07:55:49.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:40:35.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:53:17.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:55:38.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:21:05.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:32.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:57:18.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:26:53.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:59:10.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:17:18.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:20:25.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:58:30.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 10:43:58.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:23:10.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:19:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894197

Código de Autenticação: a3dcf5a4a1



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 32/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 32/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em informática Integrado ao Nível Médio do IFMT, Campus Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23753.000223.2025-26](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 16:07:47.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:28.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 07:52:36.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:39:43.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:52:41.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:54:42.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:19:49.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:15.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:55:53.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:25:15.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:58:20.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:13:51.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:19:42.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:58:55.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 10:44:36.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:22:29.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:20:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894309

Código de Autenticação: f1d6c8023c



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 33/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 33/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

RECOMENDAR a aprovação do PPC do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio do IFMT, Campus Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23753.000257.2025-11](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra, com as seguintes características:

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Área de Conhecimento: Ciências Humanas Aplicadas
Nível: Médio
Forma: Integrado
Modalidade: Presencial
Formação Profissional: Técnico de Nível Médio
Diploma Conferido: Técnico em Administração
Forma de Ingresso: Processo Seletivo
Regime de Matrícula: Anual
Carga Horária dos Componentes Curriculares: 3.026 (três mil e vinte e seis) horas
Estágio Supervisionado Não Obrigatório: 120 (cento e vinte) horas
Carga Horária Total: 3.026 (três mil e vinte e seis) horas
Forma de Ingresso: Via Edital Processo Seletivo
Periodicidade de Seleção: Anual
Regime de Matrícula: Anual
Integralização do Curso: mínimo de 3 (três) anos, máximo 6 (seis) anos
Turno de Funcionamento: matutino com aulas no contraturno
Número de Vagas: 70 (setenta) vagas
Número de Turmas: 02 (duas) turmas
Início da Oferta: 2026
Histórico PPC: primeira oferta

Município de Realização do Curso: Tangará da Serra/MT

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 16:12:00.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:14.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 07:53:15.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:40:13.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:52:18.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:55:12.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Júnia - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:20:15.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:33:26.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:56:36.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:25:42.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:58:47.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:16:23.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:20:02.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:58:40.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPE**, em 18/08/2025 10:44:17.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:22:51.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:20:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894218

Código de Autenticação: d8f39ec936



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 34/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 34/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

RECOMENDAR a aprovação do PPC do Curso Técnico em Informática Integrado ao Nível Médio do IFMT, Campus Tangará da Serra.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23753.000223.2025-26](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Tangará da Serra, com as seguintes características:

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Área de Conhecimento: Ciências da Computação
Nível: Médio
Forma: Integrado
Modalidade: Presencial
Formação Profissional: Técnico em Informática
Diploma Conferido: Técnico em Informática
Carga Horária dos Componentes Curriculares: 3.298 (três mil, duzentos e noventa e oito) horas
Estágio Supervisionado Não Obrigatório: 120 (cento e vinte) horas
Carga Horária Total 3.298: (três mil, duzentos e noventa e oito) horas
Forma de Ingresso: Via Edital Processo Seletivo
Periodicidade de oferta: Anual
Regime de Matrícula: Anual
Integralização do Curso: Mínimo de 3 (três) anos e máximo sugerido de 6 (seis) anos
Turno de Funcionamento: Matutino com aulas no contraturno
Número de Vagas: 70 (setenta) vagas
Número de Turmas: 2 (duas) turmas
Início da Oferta: 2026

Histórico PPC: primeira oferta

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 16:37:24.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:52:04.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 07:51:59.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:39:14.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:51:56.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:54:19.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Júnia - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:19:15.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:32:54.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:54:57.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:24:53.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:57:56.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:13:00.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:19:13.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:59:06.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPEs**, em 18/08/2025 10:44:58.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:20:45.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:20:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894339

Código de Autenticação: d50f0bd1a3



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 35/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 35/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 13 de agosto de 2025

RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio do IFMT, Campus Confresa/Centro de Referência Canarana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23193.000370.2025-99](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Confresa/Centro de Referência Canarana.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 13 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francesc Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 13/08/2025 17:26:30.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 13/08/2025 19:51:52.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 14/08/2025 07:51:10.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 14/08/2025 08:38:29.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 14/08/2025 09:51:27.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 14/08/2025 09:53:52.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 14/08/2025 11:18:24.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 14/08/2025 11:31:38.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 14/08/2025 11:41:15.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 12:24:29.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/08/2025 15:39:57.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 14/08/2025 16:12:08.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 14/08/2025 16:18:55.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 14/08/2025 17:59:18.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 11:20:06.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:21:13.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPEs**, em 18/08/2025 15:47:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894390

Código de Autenticação: 3c0299f8f0



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 36/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 36/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2025

RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do IFMT, Campus Confresa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23193.000725.2025-40](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Confresa com as seguintes características:

Curso: Licenciatura em Matemática

Nível: Superior

Modalidade: Presencial

Formação Profissional: Licenciado em Matemática

Carga Horária total do curso: 3.464 h

Estágio Curricular Supervisionado: 408 h

Trabalho de Conclusão de Curso: 272 h

Atividades de Extensão: 340 h

Atividades complementares: 200 h

Periodicidade de seleção: Anual

Regime de Matrícula: Semestral

Integralização do Curso: Mínimo de 8 semestres e máximo de 10 semestres

Turno de Funcionamento: Noturno

Número de vagas: 40 vagas anuais

Vigência deste PPC a partir de: 2026/1

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 3.385/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Marcio Batista Siqueira**, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 14/08/2025 18:44:30.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva**, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT, em 14/08/2025 20:03:17.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho**, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX, em 15/08/2025 07:36:21.
- **Alcindo Jose Dal Piva**, Diretor Geral - CD - PDL-DG, em 15/08/2025 07:41:54.
- **Luciana Maria Klamt**, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN, em 15/08/2025 08:03:31.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/08/2025 08:37:16.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos**, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS, em 15/08/2025 10:01:50.
- **Leandro Dias Curvo**, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS, em 15/08/2025 10:02:01.
- **Marli Terezinha Walker**, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE, em 15/08/2025 11:33:31.
- **Sergio Gomes da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/08/2025 11:53:09.
- **Lourismar Martins Araujo**, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG, em 15/08/2025 14:17:42.
- **Marcos Almeida de Faria**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 15/08/2025 15:55:25.
- **Diogo Italo Segalen da Silva**, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR, em 15/08/2025 16:13:34.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea**, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES, em 18/08/2025 10:45:34.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho**, 202410910110009 - Discente, em 18/08/2025 14:21:56.
- **Mariana Ribas Stefanello**, 20251117433430010 - Discente, em 18/08/2025 16:28:41.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara**, PSICOLOGO-AREA, em 20/08/2025 08:24:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894867

Código de Autenticação: b595e1ce6f



Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409 - (65) 3616-4101 - www.ifmt.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
RTR-CONSEPE
ATO Nº 37/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT

ATO Nº 37/2025 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT, de 14 de agosto de 2025

RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFMT, Campus Várzea Grande.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 3.385, de 30 de maio de 2025 e as informações e manifestações técnicas constantes no [Processo 23749.001096.2023-80](#) e a decisão da 4ª Reunião Extraordinária do Consepe, realizada em 12 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR a aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Várzea Grande com as seguintes características:

Curso: Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Grau: Tecnologia
Nível: Superior
Formação profissional: Tecnólogo em Gestão Pública
Carga horária Total do curso: 1.600 h
Curricularização da Extensão: 240 horas
Estágio Supervisionado obrigatório: não
Periodicidade de seleção: semestral
Regime de Matrícula: semestral
Turno de funcionamento: noturno
Número de vagas por turma: 30
Vagas anuais: 60
Prazo de integralização da carga horária: limite mínimo: 4 semestres e limite máximo: 8 semestres
Público-alvo: Concluintes do Ensino Médio
Ingresso: mediante edital específico
Vigência deste PPC: 2026/1

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 14 de agosto de 2025.

Frankes Márcio Batista Siqueira
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frances Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 14/08/2025 18:45:33.
- **Gabrielly Cristhiane Oliveira e Silva, Coordenadora de Extensão - FG0002 - VGD-CEXT**, em 14/08/2025 20:03:58.
- **Bruno Jose de Amorim Coutinho, Coordenador de Extensão - FG0002 - CBA-COEX**, em 15/08/2025 07:35:32.
- **Alcindo Jose Dal Piva, Diretor Geral - CD - PDL-DG**, em 15/08/2025 07:42:32.
- **Luciana Maria Klamt, Pró-reitora de Ensino - PROEN - CD0002 - RTR-PROEN**, em 15/08/2025 08:05:17.
- **Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/08/2025 08:36:50.
- **Leandro Dias Curvo, Chefe de Departamento de Ensino - CD-04 - CD0004 - DMT-ENS**, em 15/08/2025 10:02:27.
- **Mariane Batista de Lima Moraes Brandao Campos, Chefe do Departamento de ensino - CD0004 - VGD-ENS**, em 15/08/2025 10:02:48.
- **Marli Terezinha Walker, Diretora de Ensino Campus Cuiabá - CD0003 - CBA-DE**, em 15/08/2025 11:34:09.
- **Sergio Gomes da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/08/2025 11:53:36.
- **Lourismar Martins Araujo, Diretor Geral do Campus Juína - CD0002 - JNA-DG**, em 15/08/2025 14:42:33.
- **Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 15/08/2025 15:56:00.
- **Diogo Italo Segalen da Silva, Diretor-Geral - CD0002 - ROO-DIR**, em 15/08/2025 16:13:07.
- **Marcelo Pereira Duarte Filho, 202410910110009 - Discente**, em 18/08/2025 14:21:35.
- **Hilda Regina Pereira Menezes Olea, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - CD0002 - RTR-PROPES**, em 18/08/2025 15:47:33.
- **Mariana Ribas Stefanello, 20251117433430010 - Discente**, em 18/08/2025 16:29:02.
- **Brisida Regina de Almeida Alcantara, PSICOLOGO-AREA**, em 20/08/2025 08:24:25.

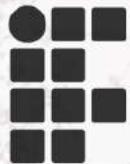
Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 894826

Código de Autenticação: 1d356aed0b



É federal. É gratuito. É pra você!



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Mensagem

Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Reitoria do IFMT

É federal. É gratuito. É pra você!

ATOS **ADMINISTRATIVOS**



GEOVANA

Órgão solicitante: Reitoria

Data de geração: 02/09/2025

Campus Avançado Lucas do Rio Verde

PCDP 000853/25-1C

Nome do Proposto:	VIVIANE DA SILVA SANTOS	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo 23751.000271.2025-34. Convocação para reunião ordinária nº 10/2025 (presencial) da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.		
Lucas do Rio Verde (06/08/2025)	→	Cuiabá (09/08/2025)	
Cuiabá (09/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (09/08/2025)	
		Valor das Diárias:	1.392,99

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001057/25

Nome do Proposto:	FILIPE MEIRELLES GONCALVES DE FREITAS	Cargo ou Função:	ADMINISTRADOR
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo 23188.003026.2025-21: Participação no 3º Encontro de Gestores das IFES do Centro-Oeste, nos dias 18 a 21 de agosto de 2025 em Campo Grande (MS).		
Cuiabá (18/08/2025)	→	Campo Grande (22/08/2025)	
Campo Grande (22/08/2025)	→	Cuiabá (22/08/2025)	
		Valor das Diárias:	2.185,25

PCDP 001058/25

Nome do Proposto:	LILIANE SILVA PENA OLIVEIRA	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo 23188.003053.2025-01: Participação no 3º Encontro de Gestores de Contratações das IFES do Centro-Oeste, a ser realizado entre os dias 18 e 21 de agosto de 2025, na cidade de Campo Grande/MS.		
Cuiabá (18/08/2025)	→	Campo Grande (22/08/2025)	
Campo Grande (22/08/2025)	→	Cuiabá (22/08/2025)	
		Valor das Diárias:	2.185,25

Campus Avançado Sinop

PCDP 001072/25

Nome do Proposto:	HELIO COELHO DE ORNELLAS	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - Convocação		
Descrição Motivo:	Processo 23752.000333.2025-06 - Participação na reunião ordinária nº 04/2025, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD		
Sinop (06/08/2025)	→	Cuiabá (08/08/2025)	
Cuiabá (08/08/2025)	→	Sinop (09/08/2025)	
		Valor das Diárias:	1.674,74

Campus Avançado Diamantino

PCDP 001077/25

Nome do Proposto:	LUCAS HORDONES CHAVES	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo Eletrônico 23750.000306.2025-45. Acompanhar 3 alunos para representar o IFMT Campus Diamantino na fase presencial da Olimpíada Brasileira de Agropecuária, no IFBaiano - Campus Senhor do Bonfim e no IFSertão Pernambucano - Campus Petrolina, nos dias de 12 a 15 de agosto.		
Diamantino (11/08/2025)	→	Cuiabá (11/08/2025)	
Cuiabá (11/08/2025)	→	Petrolina (12/08/2025)	
Petrolina (12/08/2025)	→	Senhor do Bonfim (14/08/2025)	
Senhor do Bonfim (14/08/2025)	→	Petrolina (16/08/2025)	
Petrolina (16/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)	
Cuiabá (16/08/2025)	→	Diamantino (16/08/2025)	
		Valor das Diárias:	1.710,25

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001086/25

Nome do Proposto:	LEANDRO CARBO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Ministrar e avaliar projetos na 2a etapa da disciplina "Seminário de Pesquisa ISeminário de Pesquisa I" do Mestrado em Ensino - Turma 2025 em Cuiabá e reunião do corpo docente. Processo 23197.001233.2025-31.		
Jaciara (14/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)	
Cuiabá (16/08/2025)	→	Jaciara (16/08/2025)	
		Valor das Diárias:	859,10

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001089/25

Nome do Proposto:	LILIANE SILVA PENA OLIVEIRA	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar da 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica + PROGRAMAÇÃO REDITEC 2025, a ser realizado entre os dias 02 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Bonito/MS. Processo 23188.003159.2025-05.		
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)	
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)	
		Valor das Diárias:	2.275,25

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001091/25

Nome do Proposto:	JORDANA LENHARDT	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participação como docente e orientadora em Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ensino IFMT/UNIC. Processo 23196.000950.2025-56.		

Rondonópolis (14/08/2025)	→	Cuiabá (17/08/2025)
Cuiabá (17/08/2025)	→	Rondonópolis (17/08/2025)
		Valor das Diárias: 1.485,61

Diretorias Sistêmicas

PCDP 001095/25

Nome do Proposto:	LENOIR HOECKESFELD	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar da 49º REDITEC - Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica, a ser realizada na cidade de Bonito - MS, entre os dias: 2 e 5 de setembro de 2025, no formato presencial. Processo 23188.003200.2025-35.		
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)	
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)	
		Valor das Diárias:	2.275,25

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001096/25

Nome do Proposto:	MARCELO FRANCO LEAO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Ministrar aulas da disciplina de Seminário de Pesquisa I do Programa de PósGraduação Mestrado Acadêmico em Ensino (PPGEN), cuja a realização ocorre nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, em Cuiabá. Processo 23196.000947.2025-32.		
Rondonópolis (14/08/2025)	→	Cuiabá (17/08/2025)	
Cuiabá (17/08/2025)	→	Rondonópolis (17/08/2025)	
		Valor das Diárias:	1.334,10

Gabinete

PCDP 001103/25

Nome do Proposto:	JULIO CESAR DOS SANTOS	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar da 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica + PROGRAMAÇÃO REDITEC 2025, a ser realizado entre os dias 02 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Bonito/MS. Processo 23188.003216.2025-48.		
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)	
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)	
		Valor das Diárias:	2.275,25

PCDP 001104/25

Nome do Proposto:	NATALIA FERRAZ PAVANELLI ORMOND	Cargo ou Função:	RELACOES PUBLICAS
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Acompanhamento do Reitor do IFMT na 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica + PROGRAMAÇÃO REDITEC 2025, a ser realizado entre os dias 02 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Bonito/MS. Processo 23188.003195.2025-61.		
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)	
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)	
		Valor das Diárias:	2.275,25

Pró-Retoria de Ensino

PCDP 001118/25

Nome do Proposto:	LUCIANA MARIA KLAMT	Cargo ou Função:	PEDAGOGO-AREA
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Convocação para a 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica - REDITEC 2025. Processo 23188.003264.2025-36.		
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)	
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)	
		Valor das Diárias:	2.275,25

Campus Avançado Lucas do Rio Verde

PCDP 001125/25

Nome do Proposto:	JOSE VITOR BOMTEMPO MARTINS	Cargo ou Função:	
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Ministrar palestra com o tema: "O futuro das Biorefinarias - Oportunidades e desafios no Brasil". A apresentação está programada para o dia 8 de agosto de 2025 na "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão - Semana Tecnológica" do IFMT-LRV, que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2025.		
Rio de Janeiro (07/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (09/08/2025)	
Lucas do Rio Verde (09/08/2025)	→	Rio de Janeiro (09/08/2025)	
		Valor das Diárias:	932,50

PCDP 001126/25

Nome do Proposto:	ARTUR SIMAO LEMOS	Cargo ou Função:	
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - Encontro/Seminário		
Descrição Motivo:	Ministrar minicurso com o tema: "Agricultura vertical". O curso está programado para os dias 8 e 9 de agosto de 2025 na "Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão - Semana Tecnológica" do IFMT-LRV, que ocorrerá nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2025.		
Rio Verde (07/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (09/08/2025)	
Lucas do Rio Verde (09/08/2025)	→	Rio Verde (09/08/2025)	
		Valor das Diárias:	932,50

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001195/25

Nome do Proposto:	THIAGO BEIRIGO LOPES	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Organização e participação do Seminário I da turma 2025 do PPGEn junto à UNIC e ao IFMT. Processo 23193.001058.2025-12.		
Confresa (13/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)	
Cuiabá (16/08/2025)	→	Confresa (17/08/2025)	
		Valor das Diárias:	2.059,86

PCDP 001196/25

Nome do Proposto:	HILDA REGINA PEREIRA MENEZES OLEA	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		

Descrição Motivo: Participação da 49ª REDITEC. Processo 23188.003239.2025-52.

Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.275,25

Gabinete

PCDP 001198/25

Nome do Proposto: JULIO CESAR DOS SANTOS

CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da 147ª Reunião Ordinária do CONIF, que será realizada presencialmente em Vitória - ES, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2025. Processo 23188.003414.2025-10.

Cuiabá (11/08/2025)	→	Vitória (14/08/2025)
Vitória (14/08/2025)	→	Cuiabá (14/08/2025)
Valor das Diárias:		1.715,70

Diretorias Sistêmicas

PCDP 001208/25

Nome do Proposto: LENOIR HOECKESFELD

CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Atender agenda no município de Água Boa, com participação na Audiência Pública representando o IFMT, conforme e-mail que consta nos autos do processo. Processo 23188.003449.2025-41.

Cuiabá (05/08/2025)	→	Água Boa (06/08/2025)
Água Boa (06/08/2025)	→	Cuiabá (06/08/2025)
Valor das Diárias:		591,60

Campus Avançado Sinop

PCDP 001215/25

Nome do Proposto: RAFAEL MARTINS CHAVES

CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do III Seminário Nacional de Ensino Agrícola e Educação do Campo, das Águas e das Florestas 2025 - Desafios e possibilidades da gestão em rede.

Sinop (04/08/2025)	→	Belo Horizonte (04/08/2025)
Belo Horizonte (04/08/2025)	→	Barbacena (07/08/2025)
Barbacena (07/08/2025)	→	Belo Horizonte (08/08/2025)
Belo Horizonte (08/08/2025)	→	Sinop (08/08/2025)
Valor das Diárias:		2.005,25

Gabinete

PCDP 001216/25

Nome do Proposto: FREDERICO FERREIRA MARTINS

CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização de audiência pública em Água Boa para levantamento de demanda dos cursos a serem ofertados no IFMT Água Boa. Processo 23748.001020.2025-26.

Primavera do Leste (04/08/2025)	→	Água Boa (07/08/2025)
Água Boa (07/08/2025)	→	Primavera do Leste (07/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001217/25

Nome do Proposto: SEBASTIAO CESAR DIAS GONCALVES DE MOURA

CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participação em um curso presencial “Gestão de Riscos em Contratações: Teoria e Prática” , com carga horária de 16 horas a ser realizado no município de Rondonópolis. Processo 23188.003472.2025-35.

Cuiabá (05/08/2025)	→	Rondonópolis (08/08/2025)
Rondonópolis (08/08/2025)	→	Cuiabá (08/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

Gabinete

PCDP 001218/25

Nome do Proposto: JULIO CESAR DOS SANTOS

CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de reunião institucional com o Ministro Carlos Fávaro, conforme solicitação do próprio ministro. Processo 23188.003475.2025-79.

Cuiabá (30/07/2025)	→	Brasília (30/07/2025)
Brasília (30/07/2025)	→	Cuiabá (30/07/2025)
Valor das Diárias:		349,55

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001223/25

Nome do Proposto: STEFANO GRIZZO ONOFRE

CPF do Proposto: [REDACTED] **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Internacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Processo 23747.000747.2025-04 - Participação em curso de Idiomas na Língua Espanhola e atividades culturais, com duração de 2 semanas na Universidade de Salamanca - Espanha.

Alta Floresta (28/09/2025)	→	Cuiabá (29/09/2025)
Cuiabá (29/09/2025)	→	Madri (30/09/2025)
Madri (30/09/2025)	→	Salamanca (05/10/2025)
Salamanca (05/10/2025)	→	Salamanca (16/10/2025)
Salamanca (16/10/2025)	→	Madri (16/10/2025)
Madri (16/10/2025)	→	Cuiabá (17/10/2025)
Cuiabá (17/10/2025)	→	Alta Floresta (17/10/2025)

Valor das Diárias: 10.183,43

PCDP 001240/25

Nome do Proposto: CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Vistoriar e fiscalizar as obras de construção dos campi de Canarana e Água Boa. Processo 23194.002663.2025-09.

Cuiabá (05/08/2025)	→	Canarana (06/08/2025)
Canarana (06/08/2025)	→	Água Boa (07/08/2025)
Água Boa (07/08/2025)	→	Cuiabá (07/08/2025)
Valor das Diárias:		1.001,15

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001242/25

Nome do Proposto: ADRIEL MARTINS LIMA
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da reunião da Equipe de Trabalho Nacional do CPOP (Rede Nacional de Cursinhos Populares) no âmbito do Programa Diversidade na Universidade em Brasília. Processo 23188.003510.2025-50.

Cuiabá (04/08/2025)	→	Brasília (07/08/2025)
Brasília (07/08/2025)	→	Cuiabá (07/08/2025)
Valor das Diárias:		2.013,20

PCDP 001244/25

Nome do Proposto: FRANKES MARCIO BATISTA SIQUEIRA
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da reunião da Equipe de Trabalho Nacional do CPOP (Rede Nacional de Cursinhos Populares) no âmbito do Programa Diversidade na Universidade em Brasília. Processo 23188.003509.2025-25.

Cuiabá (04/08/2025)	→	Brasília (07/08/2025)
Brasília (07/08/2025)	→	Cuiabá (07/08/2025)
Valor das Diárias:		2.013,20

PCDP 001255/25

Nome do Proposto: FRANKES MARCIO BATISTA SIQUEIRA
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participar da 49º Reunião Anual dos Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (Reditec) reúne reitores, pró-reitores, diretores-gerais e parceiros para discutir políticas e diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica. Processo 23188.003558.2025-68.

Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.275,25

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001256/25

Nome do Proposto: VITALE JOANONI NETO
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhar pesquisadora estadunidense em visita à etnia Rikbaktsa. Processo 23188.003563.2025-71.

Cuiabá (21/08/2025)	→	Juína (23/08/2025)
Juína (23/08/2025)	→	Cuiabá (23/08/2025)
		Valor das Diárias: 746,60

PCDP 001257/25

Nome do Proposto:	HILDA REGINA PEREIRA MENEZES OLEA	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Acompanhar pesquisadora estadunidense em visita à etnia Rikbaktsa.Processo 23188.003562.2025-26.	
Cuiabá (21/08/2025)	→	Juína (23/08/2025)
Juína (23/08/2025)	→	Cuiabá (23/08/2025)
		Valor das Diárias: 1.046,60

Ouvintes

PCDP 001262/25

Nome do Proposto:	CLEITON PEREIRA ALVES	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: AUX EM ADMINISTRACAO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	A viagem tem como objetivo desenvolver atividades, no IFMT campus Primavera do Leste, referentes ao processo nº. 23188.002763.2025-14. Processo da viagem: 23188.003564.2025-15.	
Cuiabá (11/08/2025)	→	Primavera do Leste (11/08/2025)
Primavera do Leste (11/08/2025)	→	Cuiabá (11/08/2025)
		Valor das Diárias: 122,05

PCDP 001263/25

Nome do Proposto:	JOSYKELLY KAROLINE ANTUNES ARRUDA	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: TECNOLOGO FORMACAO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	A viagem tem como objetivo desenvolver atividades, no IFMT campus Primavera do Leste, referentes ao processo nº. 23188.002763.2025-14. Processo da viagem: 23188.003570.2025-72.	
Cuiabá (11/08/2025)	→	Primavera do Leste (11/08/2025)
Primavera do Leste (11/08/2025)	→	Cuiabá (11/08/2025)
		Valor das Diárias: 122,05

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001265/25

Nome do Proposto:	DELCIO TAQUES SALDANHA	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Participação da fiscalização das obras dos Campi de Água Boa e Canarana.Processo 23194.002664.2025-45.	
Cuiabá (05/08/2025)	→	Canarana (06/08/2025)
Canarana (06/08/2025)	→	Água Boa (07/08/2025)
Água Boa (07/08/2025)	→	Cuiabá (07/08/2025)
		Valor das Diárias: 701,15

Ouvintes

Nome do Proposto: JONATAS RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: A viagem tem como objetivo desenvolver atividades, no IFMT campus Primavera do Leste, referentes ao processo nº. 23188.002763.2025-14. Processo da viagem: 23188.003587.2025-20.

Cuiabá (11/08/2025)	→	Primavera do Leste (11/08/2025)
Primavera do Leste (11/08/2025)	→	Cuiabá (11/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Coordenação de Apoio à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas

Nome do Proposto: CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: MEDICO - PCCTAE
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Realização de perícias em servidores IFMT da região do Norte do Estado. Processo 23188.003609.2025-51.

Cuiabá (29/08/2025)	→	Sinop (30/08/2025)
Sinop (30/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)
Valor das Diárias:		552,05

Nome do Proposto: CRISTOBAL ANDRES PARADA HILL
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: MEDICO - PCCTAE
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Realização de perícias em servidores IFMT da região do Norte do Estado. Processo 23188.003622.2025-19.

Cuiabá (15/08/2025)	→	Campo Novo do Parecis (16/08/2025)
Campo Novo do Parecis (16/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

Campus Avançado Lucas do Rio Verde

Nome do Proposto: REGINALDO VICENTE RIBEIRO
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Processo 23751.000469.2025-18 Participar de reunião de alinhamento institucional com a Reitoria e da inauguração da obra de piscicultura, visando fortalecer ações de extensão, pesquisa e inovação no IFMT.

Lucas do Rio Verde (15/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)
Cuiabá (16/08/2025)	→	Nossa Senhora do Livramento (16/08/2025)
Nossa Senhora do Livramento (16/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (16/08/2025)
Valor das Diárias:		697,05

Campus Avançado Sinop

Nome do Proposto: RAFAEL MARTINS CHAVES
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Processo 23752.000413.2025-53 - Participar da reunião de alinhamento institucional , a ser realizada na Reitoria do IFMT, no dia 15 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 16h30 e participar da Inauguração da Obra do Projeto de Piscicultura, no município de Nossa Senhora do Livramento, no dia 16 de agosto (sábado).

Sinop (15/08/2025)	→	Cuiabá (16/08/2025)
Cuiabá (16/08/2025)	→	Sinop (17/08/2025)
Valor das Diárias:		1.242,05

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001304/25

Nome do Proposto: GISLANE APARECIDA MOREIRA MAIA

CPF do Proposto: [REDACTED]

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Seleção de cursistas para o curso FIC - violão e baixo , Programa D Pedro em Santa Terezinha, distrito Lago Grande (aproximadamente 270 km de Confresa, sendo 100 km de estradas vicinais sem pavimentação). Processo 23193.001219.2025-78.

Confresa (13/08/2025)	→	Santa Terezinha (15/08/2025)
Santa Terezinha (15/08/2025)	→	Confresa (15/08/2025)
Valor das Diárias:		701,15

Campus Avançado Lucas do Rio Verde

PCDP 001313/25

Nome do Proposto: MARIA EDUARDA SANTOS ARANEGA

CPF do Proposto: [REDACTED]

Cargo ou Função:

ASSISTENTE DE ALUNO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Processo 23751.000466.2025-84 Participação na comissão técnica da delegação do Campus Lucas do Rio Verde no 10 JIFMT.

Lucas do Rio Verde (24/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)
Cuiabá (30/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (30/08/2025)
Valor das Diárias:		1.102,75

PCDP 001314/25

Nome do Proposto: REGINALDO VICENTE RIBEIRO

CPF do Proposto: [REDACTED]

Cargo ou Função:

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Processo: 23751.000471.2025-97 Participar da 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional - REDITEC 2025.

Lucas do Rio Verde (01/09/2025)	→	Cuiabá (01/09/2025)
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)
Cuiabá (06/09/2025)	→	Lucas do Rio Verde (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.275,25

Gabinete

PCDP 001324/25

Nome do Proposto: RAFAELA ALMEIDA DE SOUZA

CPF do Proposto: [REDACTED]

Cargo ou Função:

JORNALISTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento do lançamento do Programa Acredita no Primeiro Passo foi criado pelo Governo Federal, no IFMT Cáceres. Processo 23188.003703.2025-19.

Cuiabá (15/08/2025)	→	Cáceres (15/08/2025)
Cáceres (15/08/2025)	→	Cuiabá (15/08/2025)
		Valor das Diárias: 122,05

Pró-Reitoria de Extensão

PCDP 001325/25

Nome do Proposto:	ADRIEL MARTINS LIMA		
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar do Lançamento do Programa Acredita no Primeiro Passo no município de Cáceres. Processo 23188.003704.2025-55.		

Cuiabá (15/08/2025)	→	Cáceres (15/08/2025)
Cáceres (15/08/2025)	→	Cuiabá (15/08/2025)
		Valor das Diárias: 182,05

PCDP 001326/25

Nome do Proposto:	FRANKES MARCIO BATISTA SIQUEIRA		
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar do Lançamento do Programa Acredita no Primeiro Passo no município de Cáceres. Processo 23188.003705.2025-08.		

Cuiabá (15/08/2025)	→	Cáceres (15/08/2025)
Cáceres (15/08/2025)	→	Cuiabá (15/08/2025)
		Valor das Diárias: 182,05

Campus Avançado Lucas do Rio Verde

PCDP 001341/25

Nome do Proposto:	ALICE RAMOS BUENO		
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função:	PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo 23751.000479.2025-53 Participação na comissão técnica da delegação do Campus Lucas do Rio Verde no 10 JIFMT.		

Lucas do Rio Verde (24/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)
Cuiabá (30/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (30/08/2025)
		Valor das Diárias: 1.102,75

PCDP 001342/25

Nome do Proposto:	LEANDRO MARCOS LASSEN		
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Processo 23751.000480.2025-88 - Participar da delegação do campus no JIFMT 2025, para acompanhar a delegação de estudantes atletas do IFMT Campus Avançado Lucas do Rio Verde.		

Lucas do Rio Verde (24/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)
Cuiabá (30/08/2025)	→	Lucas do Rio Verde (30/08/2025)
		Valor das Diárias: 1.102,75

Campus Avançado Sinop

Nome do Proposto: ANDERSON JUNIOR DA SILVA CRUZ
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Acompanhamento dos alunos no JIFMT, evento que ocorrerá entre as datas de 24 e 30 de agosto de 2025 na cidade de Cuiabá/MT.

Sinop (24/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)
Cuiabá (30/08/2025)	→	Sinop (30/08/2025)
Valor das Diárias:		1.102,75

Diretorias Sistêmicas

Nome do Proposto: LENOIR HOECKESFELD
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Atender agenda no município de Cáceres, conforme convite do Gabinete do Reitor. Parcipar do Lançamento do Programa ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT. Processo 23188.003747.2025-31.

Cuiabá (15/08/2025)	→	Cáceres (15/08/2025)
Cáceres (15/08/2025)	→	Cuiabá (15/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

Campus Avançado Sinop

Nome do Proposto: DENIS ALEXANDRE DE RUBIM COSTA NEGOCIO
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Processo 23752.000420.2025-55 - Acompanhamento dos alunos no JIFMT, evento que ocorrerá entre as datas de 24 e 30 de agosto de 2025 na cidade de Cuiabá/MT.

Sinop (24/08/2025)	→	Cuiabá (29/08/2025)
Cuiabá (29/08/2025)	→	Sinop (30/08/2025)
Valor das Diárias:		1.102,75

Nome do Proposto: HELLEN TAMARA SANTANA SILVA
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: TECNICO DE LABORATORIO AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Processo 23752.000418.2025-86 - Acompanhar e supervisionar os alunos do IFMT – Campus Sinop que estarão competindo no 10º JIFMT.

Sinop (24/08/2025)	→	Cuiabá (29/08/2025)
Cuiabá (29/08/2025)	→	Sinop (30/08/2025)
Valor das Diárias:		1.102,75

Pró-Reitoria de Administração

Nome do Proposto: JOSE RODRIGUES DOS REIS
 CPF do Proposto: [REDACTED] Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Visita Técnica para em obras dos campi de Sinop e Guarantã do Norte. Processo 23188.003749.2025-20.

Cuiabá (20/08/2025)	→	Guarantã do Norte (21/08/2025)
Guarantã do Norte (21/08/2025)	→	Sinop (22/08/2025)
Sinop (22/08/2025)	→	Cuiabá (22/08/2025)
Valor das Diárias:		701,15

PCDP 001348/25

Nome do Proposto:	DERCIDIO FAVA MARCHEZINI	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Vistoria Técnica ao Campus Guarantã do Norte e Sinop referente a obra Restaurante EstudanFI para tratar do erro de execução do projeto Estrutural/Fundaçao. Processo 23188.003746.2025-96.	
Cuiabá (20/08/2025)	→	Guarantã do Norte (21/08/2025)
Guarantã do Norte (21/08/2025)	→	Sinop (22/08/2025)
Sinop (22/08/2025)	→	Cuiabá (22/08/2025)
Valor das Diárias:		701,15

Campus Avançado Sinop

PCDP 001349/25

Nome do Proposto:	RAFAEL MARTINS CHAVES	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Processo 23752.000418.2025-86 - Participar da 7ª Reunião Ordinária de 2025 do Colegiado de Dirigentes do IFMT, e acompanhar os estudos nos Jogos do IFMT.	
Sinop (24/08/2025)	→	Cuiabá (29/08/2025)
Cuiabá (29/08/2025)	→	Sinop (30/08/2025)
Valor das Diárias:		3.120,25

PCDP 001350/25

Nome do Proposto:	ISABEL CRISTINA ROHRIG	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Processo 23752.000424.2025-33 - Visita técnica, com o objetivo de apresentar os principais procedimentos e rotinas da área de Gestão de Pessoas, promover o alinhamento de práticas e fortalecer o diálogo entre as equipes.	
Sinop (31/08/2025)	→	Cuiabá (05/09/2025)
Cuiabá (05/09/2025)	→	Sinop (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.337,75

PCDP 001360/25

Nome do Proposto:	RAFAEL MARTINS CHAVES	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Processo 23752.000422.2025-44 - Participar da 49ª Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica - REDITEC.	
Sinop (31/08/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Sinop (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.730,25

Gabinete

Nome do Proposto:	JULIO CESAR DOS SANTOS	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Participar de reunião na Milenium Digital para tratativas referente aos projetos e demandas em andamento entre o IFMT e Millenium. Processo 23188.003790.2025-04.		
Cuiabá (21/08/2025)	→	Brasília (22/08/2025)	
Brasília (22/08/2025)	→	Cuiabá (22/08/2025)	
		Valor das Diárias:	904,10

Coordenação de Logística

Nome do Proposto:	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Realizar a gravação dos vídeos de apresentação e das videoaulas das unidades da disciplina de Cálculo Diferencial e Integral III, integrante do curso de Licenciatura em Matemática ofertado na modalidade a distância pela Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFMT (Processo 23190.000773.2025-68).		
Jaciara (20/08/2025)	→	Cuiabá (21/08/2025)	
Cuiabá (21/08/2025)	→	Jaciara (21/08/2025)	
		Valor das Diárias:	479,10

Pró-Reitoria de Extensão

Nome do Proposto:	WEVERTON DA SILVA CORREA	Cargo ou Função:	JORNALISTA
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Integrar a equipe de comunicação do JIFMT 2025. Processo 23198.001348.2025-16.		
Pontes e Lacerda (23/08/2025)	→	Cuiabá (31/08/2025)	
Cuiabá (31/08/2025)	→	Pontes e Lacerda (31/08/2025)	
		Valor das Diárias:	3.097,75

Nome do Proposto:	FABIO BRUNO RAMIREZ	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	Compor a equipe responsável pela organização do JIFMT. Processo 23192.001074.2025-15.		
Campo Novo do Parecis (20/08/2025)	→	Cuiabá (30/08/2025)	
Cuiabá (30/08/2025)	→	Campo Novo do Parecis (30/08/2025)	
		Valor das Diárias:	3.626,40

Pró-Reitoria de Administração

Nome do Proposto:	DELCIO TAQUES SALDANHA	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CPF do Proposto:	[REDACTED]		
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso		

Descrição Motivo:	Participação na Feira e Congresso de Energia Solar para atualização tecnológica Energia fotovoltaica, sistemas de produção fotovoltaicas, tecnologias termossolares, Armazenamento de energia. Processo 23194.002887.2025-11.
Cuiabá (25/08/2025)	→ São Paulo (29/08/2025)
São Paulo (29/08/2025)	→ Cuiabá (29/08/2025)
	Valor das Diárias: 1.685,25

Auditoria Interna

PCDP 001396/25

Nome do Proposto:	EDSON JERONIMO NOBRE
CPF do Proposto:	[REDACTED]
Motivo da Viagem:	Cargo ou Função: AUDITOR
Descrição Motivo:	Nacional - A Serviço

Realizar visita in loco referente à Ação de Auditoria em obras no campus Sinop. Processo 23188.003824.2025-52.

Cuiabá (02/09/2025)	→	Sinop (03/09/2025)
Sinop (03/09/2025)	→	Cuiabá (03/09/2025)
Valor das Diárias:		591,60

PCDP 001397/25

Nome do Proposto:	EDILENE SAKUNO MAEDA
CPF do Proposto:	[REDACTED]
Motivo da Viagem:	Cargo ou Função: AUDITOR
Descrição Motivo:	Nacional - A Serviço

Realizar visita in loco referente à Ação de Auditoria em obras no campus Sinop. Processo 23188.003825.2025-05.

Cuiabá (02/09/2025)	→	Sinop (03/09/2025)
Sinop (03/09/2025)	→	Cuiabá (03/09/2025)
Valor das Diárias:		411,60

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

PCDP 001398/25

Nome do Proposto:	FABIANO AVELINO GONCALVES
CPF do Proposto:	[REDACTED]
Motivo da Viagem:	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Descrição Motivo:	Nacional - A Serviço

Organizar e participar do III Congresso Brasileiro de Biodiversidade e Biotecnologia realizado pelo PPG-BIONORTE. Processo 23751.000491.2025-68.

Lucas do Rio Verde (31/08/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)
Cuiabá (06/09/2025)	→	Lucas do Rio Verde (06/09/2025)
Valor das Diárias:		2.242,75

Coordenação de Apoio à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas

PCDP 001423/25

Nome do Proposto:	LEILA CIMONE TEODORO ALVES
CPF do Proposto:	[REDACTED]
Motivo da Viagem:	Cargo ou Função: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
Descrição Motivo:	Nacional - A Serviço

Convocação para a 49º Reunião dos Dirigentes das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica - REDITEC 2025. Processo 23188.003838.2025-76.

Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)

Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001427/25

Nome do Proposto:	FATIMA ELIZABETE DOS REIS MATIAS	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: ENGENHEIRO-AREA
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Conforme solicitação via e-mail, faz necessário a visita tecnica para verificação da implantação dos Blocos no local do novo campus de colniza. Processo 23188.003864.2025-02.	
Cuiabá (01/09/2025)	→	Colniza (03/09/2025)
Colniza (03/09/2025)	→	Cuiabá (04/09/2025)
		Valor das Diárias: 990,70

Coordenação de Normatização de Infraestrutura de Tecnologia de Informação

PCDP 001437/25

Nome do Proposto:	ALEX SANDRO SIQUEIRA DA SILVA	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso	
Descrição Motivo:	Participar do REDITEC 2025. Processo 23188.003872.2025-41.	
Cuiabá (01/09/2025)	→	Bonito (05/09/2025)
Bonito (05/09/2025)	→	Cuiabá (06/09/2025)
		Valor das Diárias: 2.275,25

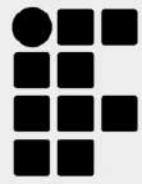
Pró-Reitoria de Administração

PCDP 001438/25

Nome do Proposto:	TIAGO ROSSATO MURARO	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Auditoria Interna do IFMT in loco à obra de construção do Campus (Contrato n.º 33/2023). Processo 23748.001184.2025-53.	
Primavera do Leste (02/09/2025)	→	Sinop (04/09/2025)
Sinop (04/09/2025)	→	Primavera do Leste (04/09/2025)
		Valor das Diárias: 701,15

PCDP 001451/25

Nome do Proposto:	ELIAS DIAS DA SILVA	
CPF do Proposto:	[REDACTED]	Cargo ou Função: MARCENEIRO
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço	
Descrição Motivo:	Visita ao Campus Sinop com o objetivo: - Acompanhar da fiscalização na Auditoria Interna do IFMT in loco à obra de construção do Campus (Contrato n.º 33/2023). Processo 23748.001198.2025-77.	
Primavera do Leste (02/09/2025)	→	Sinop (04/09/2025)
Sinop (04/09/2025)	→	Primavera do Leste (04/09/2025)
		Valor das Diárias: 683,30



**INSTITUTO
FEDERAL**
Mato Grosso
